



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022 PROCESSO –e-PAD 36879/2022 (SENG)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações em uso pelo TRT 3ª Região atendidas em 13,8kV com capacidades variáveis entre 150 kVA e 800 kVA, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, bem como construção e reforma sob demanda dos padrões de entrada dos prédios do Tribunal, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
25 DE OUTUBRO DE 2022 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
25 DE OUTUBRO DE 2022 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	12
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	13
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	15
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
13. REAJUSTE CONTRATUAL	16
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	17
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	17
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	17
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	18
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	69
ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA CONTRATUAL	74
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	111
ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA	112



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações em uso pelo TRT 3ª Região atendidas em 13,8kV com capacidades variáveis entre 150 kVA e 800 kVA, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, bem como construção e reforma sob demanda dos padrões de entrada dos prédios do Tribunal, incluindo as linhas elétricas que partem e chegam deles, das subestações e dos QGBTs até as conexões nos pontos de entrega dos Quadros de Distribuição – QD e concessionárias, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
- 3.3.12. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 3.3.13. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. No **campo “informações adicionais”** ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.4. **A licitante deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento (conforme modelo constante do Anexo III do Termo de Referência), observando o item 8 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**
- 5.1.5. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.

- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, o Pregoeiro diligenciará no sentido de apurar a situação financeira da empresa.
- 7.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
 - 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), de 19 de fevereiro de 2021, ou
 - 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Comprovação de que dispõe ou declaração de que disporá, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, de sede, filial, escritório ou laboratório em Belo Horizonte – MG ou Região Metropolitana com técnicos residentes.
 - 7.9.2. Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 7.9.3. Atestado de capacidade técnico-operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s), em nome da LICITANTE, emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: **Manutenção em subestação com potência igual ou superior a 75kVA.**
- 7.9.3.1. A LICITANTE poderá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional em substituição ou em complementação à comprovação de capacidade técnico-operacional. Para tanto, deverá apresentar:
- 7.9.3.1.1. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame.
- 7.9.3.1.2. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do contrato social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 7.9.3.1.3. O responsável técnico apresentado para a capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 7.9.3.1.4. Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT e acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter seu(s) responsável(is) técnico(s) executado serviços com características semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente: **Manutenção em subestação com potência igual ou superior a 75kVA.**
- 7.9.3.2. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como contratada, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 7.9.3.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE, bem como “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.9.4. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme item 23 e modelos contidos nos anexos I e II, todos do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

- 8.2.4. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração Conjunta do Anexo VI deste Edital.
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 7 e anexo IV do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período igual e sucessivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento elaborado pelo TRT (agosto de 2022) nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitando-se o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

20.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou ME, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. SANÇÕES

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 20 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima Quinta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 24.4.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”
- 24.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 24.6.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 24.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 24.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.6.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- 24.6.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 24.6.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 6 de outubro de 2022.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Define o objeto e estabelece condições e diretrizes técnico-administrativas a fim de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações e padrões de entrada em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações em uso pelo TRT 3ª Região atendidas em 13,8kV com capacidades variáveis entre 150 kVA e 800 kVA, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, nos termos deste Termos de Referência e seus anexos.

1.2. O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região dispõe atualmente de 12 (doze) subestações redutoras dos tipos abrigada e externa (aérea/poste), distribuídas pelas unidades jurisdicionais no Estado de Minas Gerais. Estas complexas instalações elétricas são responsáveis pela distribuição e proteção dos alimentadores principais das edificações, redução da tensão primária fornecida pela concessionária a níveis seguros e adequados de utilização pelos eletrodomésticos e ativos de TI, medição do consumo de energia e enquadramento na tarifa reduzida do subgrupo de média tensão A4.

1.3. As características das subestações estão dispostas conforme a tabela a seguir:

Tabela 1 - Relação de subestações a serem mantidas.

Nº	CIDADE	LOCALIDADE	POTÊNCIA	TIPO DE INSTALAÇÃO
1	Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas, Nº 225 – Funcionários	750 kVA	Abrigada
2	Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas, Nº 265 – Funcionários	300 kVA	Abrigada
3	Belo Horizonte	Rua Goitacazes, Nº1475 – Barro Preto	500 kVA+ 300 kVA	Abrigada
4	Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, Nº 3200 - Brasil	300 kVA	Abrigada
5	Cel. Fabriciano	Rua José Gomes, Nº 90 – Belvedere	300 kVA	Aérea Externa
6	Montes Claros	Rua Capitão Eduardo Teixeira, Nº 240 – Centro	300 kVA	Aérea Externa
7	Poços de Caldas	Rua José Bernardo, Nº 99 – Country Club	300 kVA	Aérea Externa
8	Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, Nº 101 – Boa Vista	300 kVA	Aérea Externa
9	Divinópolis	Rua Pernambuco, Nº 239 – Centro	225 kVA	Aérea Externa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

10	Uberaba	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, Nº 60 – Vila Olímpica	225 kVA	Aérea Externa
11	Passos	Rua Antônio José dos Santos, Nº 135 – São Francisco	150 kVA	Aérea Externa
12	Pouso Alegre	Av. Cel. Armando Rubens Storino, Nº 2715 – Santa Rita	150 kVA	Aérea Externa

- 1.4.** A subestação localizada no prédio da Rua Goitacazes, Nº 1475 – Barro Preto possui dois transformadores, sendo um deles de 500 kVA para alimentação das instalações e um de 300 kVA para alimentação da torre e serviços, totalizando uma subestação com 800 kVA de capacidade instalada.
- 1.5.** Construção e reforma sob demanda dos padrões de entrada dos prédios do Tribunal, incluindo as linhas elétricas que partem e chegam deles, das subestações e dos QGBTs até as conexões nos pontos de entrega dos Quadros de Distribuição – QD e concessionárias.

2. UNIDADE REQUISITANTE

- 2.1.** Secretaria de Engenharia (SENG).

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 3.1.** Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica (Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19), tipo menor preço, tendo em vista se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia – manutenção (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02; art.3º, inciso VIII, do Decreto nº10.024/19, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos neste documento, mediante especificações usuais de mercado.
- 3.2.** Por se tratar de serviço contínuo de manutenção, cujos quantitativos anuais a serem executados são estimados, o objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 3.3.** O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para a prestação dos serviços constantes neste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/19) em valor total, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais. O certame dará publicidade ao orçamento referencial e adotará o modo de disputa aberto com intervalo entre os lances no valor de R\$100,00 (cem reais).
- 3.4.** As condições disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 3.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas LICITANTES observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).
- 3.6. Tratando-se de atividades de manutenção em diversos sistemas e equipamentos elétricos, alguns muito específicos que envolvem mão de obra especializada e insumos diversos do objeto maior do contrato, que trata da manutenção em subestações, adotou-se a possibilidade de subcontratação até o limite de 40% do valor global deste Contrato.
- 3.7. Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo escopo da contratação.
- 3.8. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa, além de dificultar o gerenciamento com a pulverização dos serviços, além de sobrecarregar a administração com os inúmeros contratos. Rogamos pelo lote único, pois as parcelas e cotas dificultam o gerenciamento com a pulverização de responsabilidades (administradores) e interdependência entre as CONTRATADAS, que ensejará escusa de responsabilidade por erros e atrasos, além de sobrecarregar a administração com os inúmeros contratos. Se reservadas as cotas, provavelmente, o somatório das parcelas para a manutenção de poucas unidades seria superior ao obtido no lote único, tornando-se dessa forma uma contratação não vantajosa para este Regional. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas e de custos, a padronização dos procedimentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A manutenção preventiva é uma ação periódica que visa à conservação e à análise dos equipamentos, possibilitando a correção de anomalias detectadas durante as inspeções e a substituição de componentes cuja deterioração ou desgaste são previstos. Tal providência aumentará o MTBF das subestações, evitará o perecimento do bem público pela falta de zelo e permitirá gerenciar a infraestrutura de forma eficaz, além de reduzir o consumo de energia com os equipamentos funcionando dentro dos padrões e evitar a paralisação das atividades jurisdicionais e administrativas.
- 4.2. Fazer melhorias nas instalações com a aquisição de equipamentos mais modernos e estáveis, bem como fazer o enquadramento das subestações na NR 10.
- 4.3. A manutenção corretiva por empresa especializada possibilitará, diante da ocorrência de falha, a reposição das condições normais de funcionamento das instalações com qualidade e segurança, haja vista a complexidade e o risco da atividade, bem como reduzirá o tempo total de reparo (MTTR).
- 4.4. Os equipamentos (transformadores, disjuntores, seccionadores, QGBTs...) são de diversos fabricantes e têm idade avançada, peculiaridades demandantes de maiores cuidados com a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

manutenção, razão pela qual o Tribunal não pode ficar desprotegido sem o apoio de terceiro especializado.

- 4.5. Dar providências a serviços recorrentes, tais como: manutenção preventiva, instalação, remanejamento, comissionamento, ensaios, trocas periódicas de componentes e construção/retrofit dos alimentadores principais dos prédios (linhas elétricas) e padrões de entrada.
- 4.6. Por causa da complexidade e dos riscos dos serviços, agravados pelo espalhamento geográfico das unidades jurisdicionais deste Regional dentro do estado de Minas Gerais, 4º maior estado do país, a Secretaria de Engenharia não está aparelhada nem dispõe de recurso humano em número suficiente para absorver a demanda.
- 4.7. A execução desta atividade por empresa especializada também desincumbe servidores, dirigentes e autoridades do Tribunal de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, como dispõe o Decreto-Lei nº 200/1967, em seu art. 10, § 7º:

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

- 4.8. Além do mais, o PJe aumentou a necessidade de fornecimento de energia elétrica de qualidade e confiável. Em um ambiente de trabalho digital, a falta de energia pode ocasionar muitos transtornos para os servidores e jurisdicionados.
- 4.9. Garantir ainda condições de acessibilidade e segurança em imóveis com elevadores e dispositivos de prevenção e combate a incêndio, com a redução de falhas no fornecimento de energia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.1.** A CONTRATADA deverá proceder ao programa de manutenção preventiva, com periodicidade anual, que deve ser cumprido rigorosamente, devendo providenciar as medições, os testes e, ao final, emitir o relatório das atividades. Simultaneamente, deve atender às corretivas, com ações determinadas pelos eventos.
- 5.1.2.** Para cada subestação, será realizada uma intervenção preventiva anual e serão realizadas quantas intervenções de manutenção corretiva que forem necessárias durante o prazo de vigência do contrato.
- 5.1.3.** Implantar o Planejamento e Controle das Manutenções – PCM das subestações em cooperação com CONTRATANTE. O PCM consiste em otimizar e automatizar a gestão da manutenção com base em 6 pilares: documentação, histórico, padronização, estratégia, tecnologia e informação de fácil acesso.
- 5.1.4.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens: normas técnicas pertinentes, roteiro da OS aprovada, desenhos, planilha de serviços e quantitativos, memorial descritivo e demais documentos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO ou integrantes deste Termo de Referência - TR e seus anexos.
- 5.1.5.** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, em rigor a NR 10 e NR 35.
- 5.1.6.** Principais normas: NBR 5410:2004, NBR 5419:2015, NBR 14039:2005, NBR 14136:2012, NBR IEC 60898:2004, NBR IEC 60947-2:2013, NBR 5462:1994, NBR 5460:2012, NBR 8995:2013, CEMIG ND-5.3, NR 10 e NR 35.
- 5.1.7.** Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças recondiçionadas e usadas.
- 5.1.8.** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste termo de referência, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério da Economia.

- 5.1.9.** Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes e incidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e exclusivos pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.
- 5.1.10.** Todos os serviços só poderão ser executados por no mínimo 2 (dois) empregados autorizados, com pelo menos um deles legalmente habilitado, bem como formalmente apresentados com antecedência à FISCALIZAÇÃO, os que não obedecerem a esta condição ficam impedidos de frequentar as dependências do TRT3ª Região e proximidades das áreas de manutenção.
- 5.1.11.** Se por razões técnicas as manutenções não puderem ser executadas nos locais de uso dos equipamentos, a retirada pela CONTRATADA será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem e pelos custos envolvidos.
- 5.1.12.** Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas ou danificadas, ajustes, configuração, programação, calibração, ensaios, ativação de equipamentos e retrofit.
- 5.1.13.** Para os materiais de pequena monta, a CONTRATADA deverá dispor de peças suplementares de uso corriqueiro (terminais, fusíveis, mindisjuntores monopolares, abraçadeiras e similares) e fornecê-las sem ônus.
- 5.1.14.** O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, sem equipamentos e ferramentas largadas, apresentável e de fácil acesso. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até que se tenha volume para encher uma caçamba ou um caminhão basculante.
- 5.1.15.** Se por razões técnicas algum material, refugo ou equipamento precisar ser removido das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

dependências do TRT3ª Região, a retirada pela CONTRATADA dependerá de prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.

5.1.16. Manter as passagens desobstruídas e limpas, bem como evitar o armazenamento ou a guarda de quaisquer objetos.

5.1.17. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá atualizar o prontuário da instalação com as tarefas executadas, ocorrências, providências, irregularidades detectadas e assinatura dos técnicos responsáveis pela manutenção sobre o carimbo.

5.2.IMPLANTAÇÃO DA NR 10

5.2.1. A CONTRATADA deverá adequar as subestações às exigências da NR 10, implementando medidas de controle e mitigação de riscos à saúde dos empregados.

5.2.2. Constituir prontuário das instalações elétricas com os seguintes documentos, no mínimo:

- Conjunto de instruções/procedimentos técnicas e administrativas de segurança e saúde, tais como: procedimentos de desenergização e religamento, alerta de riscos existentes, etc.;
- Cópia do diagrama unifilar, plantas da instalação e manuais dos equipamentos;
- Catalogar todos os equipamentos e as suas características;
- Especificação dos EPIs, EPCs e ferramental aplicáveis à manutenção;
- Resultados dos testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
- Laudo das condições do SPDA e aterramento elétrico com relatório;
- Certificação dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas;
- Documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados;
- Plano de ação para adequação das não conformidades;
- Relatório técnico das inspeções atualizadas com recomendações, cronogramas de adequações.

5.2.3. O rol de documentos anterior não restringe a gama de possibilidades ofertadas pelos interessados desde que implique em melhorias e custo inexpressivo, assim, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar além do previsto em edital.

5.2.4. A CONTRATADA deverá atualizar e digitalizar os projetos de acordo com o existente em campo, no caso de instalações sem projetos de referência, o AS BUILT deverá ser elaborado com o levantamento de campo.

5.2.5. Nas subestações abrigadas, a CONTRATADA deverá fixar um quadro (painel) transparente tipo sanduíche com o diagrama unifilar da subestação no formato A1 e um armário de parede com as chaves de manobra, ferramentas e EPIs na parede de fácil



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

visualização e acesso.

- 5.2.6. O prontuário deverá ser fixado em local de fácil acesso para os técnicos, de preferência na porta do armário de parede.
- 5.2.7. Cada quadro deverá ter seus disjuntores identificados com etiquetas acrílicas e o diagrama trifilar fixado na face interna da porta.
- 5.2.8. O custo dos materiais de pequena monta adquiridos para adequação das instalações (prontuários com os documentos, portas folhas, etiquetas e itens de pequena monta) ficarão a cargo da CONTRATADA, entendimento que se estende à mão de obra utilizada na instalação, dado que já está computada na composição do serviço de implantação.
- 5.2.9. Após a implantação, a CONTRATADA deverá manter as instalações em conformidade com a NR 10, até a extinção do contrato de manutenção.

5.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL

5.3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.3.1.1. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos por quebra e deterioração, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes.
- 5.3.1.2. A CONTRATADA deverá realizar todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- 5.3.1.3. Cada subestação passará por uma manutenção preventiva anual.
- 5.3.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar a planilha para controle das manutenções anuais à FISCALIZAÇÃO com o checklist, respeitando o roteiro mínimo proposto:

5.3.2. ROTINA PADRÃO

- a. Catalogar/registrar dados das plaquetas dos equipamentos: Patrimônio, Localidade, Marca, Modelo, Nº Série, Data de Fabricação, Tensão Nominal, Corrente Nominal, Nº Fases e Potência;
- b. Medir as tensões de entrada e saída da subestação;
- c. Registrar com o termógrafo a temperatura dos componentes, tais como: cabos, bornes,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- conexões e corpo dos componentes;
- d. Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais;
 - e. Aspirar gabinetes, dentro dos quadros, paredes, teto e o piso do recinto. Soprador, vassoura e congêneres que dispersam poeira no ambiente e demais partes internas do equipamento têm o uso contraindicado.
 - f. Passar pano úmido no piso e paredes quando possível e seguro.
 - g. Inspeccionar com o termógrafo as conexões, isoladores, equipamentos e condutores (cabos e barramentos);
 - h. Reapertar as conexões;
 - i. Verificar as condições da iluminação e substituir as lâmpadas queimadas;
 - j. Verificar pontos de oxidação nos gabinetes, quadros, conectores e cabos;
 - k. Verificar as condições físicas: infiltração, fechaduras, portas, pintura, gradil e alvenaria;
 - l. Verificar janelas e ventilação;
 - m. Manter as passagens desobstruídas e limpas, bem como evitar o armazenamento ou a guarda de quaisquer objetos;
 - n. Verificar o estado das faixas de sinalização e extintores;
 - o. Procurar por pontos de oxidação nos equipamentos;
 - p. Verificar a existência de sinalização de alarmes nos equipamentos;
 - q. Inspeccionar e limpar detectores, sirene e acionadores do sistema de detecção e alarme de incêndio – SDAI;
 - r. Simular falha de falta de energia e reenergização da subestação.

5.3.3. ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO AÉREA

- a. Inspeção visual;
- b. Inspeção termográfica;
- c. Verificar a ancoragem e a continuidade das conexões das partes aterradas;
- d. Reapertar cruzetas e demais componentes de fixação de estruturas em poste;
- e. Verificar as condições dos dispositivos de manobra;
- f. Seccionadora chave-fusível AT ou chave Mateus: examinar articulações, alinhamento dos contatos, pinos e travas, lubrificar partes móveis, revisar a conexão de aterramento e medir a resistência de isolamento;
- g. Averiguar a integridade dos para-raios poliméricos (corpo, disparador e terminais) e medir a resistência de isolação;
- h. Verificar a integridade das muflas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- i. Vistoriar os isoladores e limpar a sujidade com pano umedecido em álcool isopropílico ou solventes recomendados pelos fabricantes.

5.3.4. TRANSFORMADOR

- a. Verificar o nível do óleo;
- b. Repletar o óleo mineral isolante (o óleo novo e com as mesmas características nominais do óleo a ser completado);
- c. Colher amostra do óleo isolante para ensaios físico-químico (cor, rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização, teor de água, densidade, fator de potência a 100° e fator de potência a 25°) e cromatográfico em laboratório;
- d. Verificar a existência de vazamento de óleo;
- e. Verificar se as saídas de ar e aletas trocadoras de calor estão livres;
- f. Reaperto de conexões;
- g. Limpar e revisar os isoladores das buchas;
- h. Verificar a ancoragem e a continuidade das conexões das partes aterradas;
- i. Revisão do comutador;
- j. Medir as tensões e correntes de saída;
- k. Medir as resistências de isolamento das espiras com MEGGER.

5.3.5. SPDA E ATERRAMENTO

- a. Medir a resistência de aterramento;
- b. Verificar a continuidade elétrica dos cabos;
- c. Medir as resistências dos cabos de descida;
- d. Vistoriar sinais de deterioração ou corrosão no sistema de para-raios, cabos de descidas, canalização, conexões e suportes;
- e. Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
- f. Inspeccionar ancoragem, alinhamento e conexões de aterramento das partes metálicas.

5.3.5.1. Fazer o levantamento das condições do **sistema** de aterramento, identificando eventuais falhas ou não conformidades que possam gerar acidentes ou danos patrimoniais.

5.3.5.2. Documento técnico elaborado por profissional legalmente habilitado contendo o registro da vistoria e dos dados da inspeção, tais como: resistência de aterramento, característica da malha, condições do solo local, apontamento **das** inconformidades e riscos, fotografias, sugestões para adequações, metodologia (incluindo informações sobre as ligações das hastes de potencial e de retorno de corrente) e parecer técnico. Também



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

fazem parte integrante do laudo a ART ou RRT e o certificado de calibração do instrumento.

5.3.6. BANCO DE CAPACITORES

- a. Vistoriar o corpo do componente em busca de deformações, pontos de oxidação e partes queimadas ou mudança de cor;
- b. Aspirar o armário;
- c. Verificar o funcionamento do controlador;
- d. Medir a capacitância dos elementos;
- e. Efetuar reaperto das conexões;
- f. Verificar atuação dos dispositivos de proteção;
- g. Verificar o funcionamento adequado dos contadores;
- h. Verificar a ventilação;
- i. Realizar inspeção termográfica;
- j. Medir as tensões e correntes.

5.3.7. CUBÍCULOS

- a. Limpar com aspirador e passar o pano úmido;
- b. Vistoriar os isoladores e buchas de passagem, bem como limpar a sujeira com pano umedecido em álcool isopropílico ou solventes recomendados pelos fabricantes;
- c. Verificar as condições dos dispositivos de manobra;
- d. Seccionadora AT: examinar articulações, alinhamento dos contatos, pinos e travas, lubrificar partes móveis, revisar a conexão de aterramento e medir a resistência de isolamento;
- e. Verificar pontos de corrosão;
- f. Averiguar a integridade dos para-raios poliméricos (corpo, disparador e terminais) e medir a resistência de isolamento;
- g. Verificar a integridade das muflas;
- h. Fazer inspeção termográfica dos barramentos, medir resistência de isolamento e reapertar a conexões.

5.3.8. DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO

- a. Efetuar a leitura de corrente, frequência e tensão no relé de proteção de média tensão;
- b. Atentar para ruídos/barulhos anormais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- c. Medir a resistência de contato;
- d. Realizar teste de tempo de operação do disjuntor.
- e. Medir/anotar a resistência de isolamento entre os contatos;
- f. Verificar o número de operações;
- g. Verificar o estado de carregamento da mola, bem como testar o mecanismo de operação;
- h. Testar operação manual e automática;
- i. Verificar/registrar o funcionamento de relé e os flag de eventos. Se os flags persistirem ao resetar o relé, corrigir as falhas e anotar no prontuário da subestação;
- j. Verificar os sinaleiros e as botoeiras de alarmes no painel.
- k. Testar a autonomia e o funcionamento do no-break utilizado pela função 27-0;
- l. Verificar os status dos sinaleiros no painel sinótico;
- m. Verificar as conexões e os componentes elétricos do painel de controle;
- n. Fazer inspeção termográfica das conexões e do corpo do disjuntor;
- o. Verificar pontos de oxidação;
- p. Inspeccionar os TCs e TPs com o termógrafo.

5.3.9. QUADROS E QGBT

- a. Efetuar a leitura de tensão, corrente e frequência;
- b. Aspirar as partes internas e passar o pano úmido nas faces externas;
- c. Verificar as condições dos dispositivos de manobra;
- d. Reaperto das conexões e bornes;
- e. Verificar existência de corrosão;
- f. Verificar sinalização e identificação dos circuitos;
- g. Testar os dispositivos de proteção (disjuntores e fusíveis);
- h. Inspeccionar com o termógrafo.

5.3.9.1. Cada instalação tem a sua peculiaridade, assim, a listagem descrita não é exaustiva, de forma que não exclui qualquer outra atividade que se mostre necessária incluir no plano de manutenção para o adequado funcionamento/operação das subestações. A CONTRATADA deverá consultar os manuais dos fabricantes para incrementar e otimizar as manutenções.

5.3.9.2. Caso alguma atividade não possa ser executada, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO o motivo do descumprimento da obrigação contratual a fim de não incorrer em penalidade.

5.3.9.3. Na ocasião, caso seja detectada alguma falha, a CONTRATADA deverá eliminar a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

sua causa e restabelecer as condições normais de funcionamento. A depender da dificuldade e gravidade da situação, a correção poderá ser programada para momento oportuno. Mediante justificativa, a CONTRATADA poderá impetrar o acréscimo das horas utilizadas na correção da falha.

5.3.9.4. A CONTRATADA cumprirá o cronograma de manutenção preventiva anual proposto pela mesma e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.4.1. Conjunto de serviços mobilizados após a ocorrência de defeito no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, ocasionado por falha ou vencimento da vida útil de componentes, tem por objetivo restabelecer o equipamento às condições ideais de funcionamento, eliminando o defeito mediante a execução de regulagens/configurações ou substituição de peças;

5.4.2. As manutenções corretivas deverão ser iniciadas o quanto antes a fim de remediar danos adicionais e prejuízos às atividades jurisdicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas nas manutenções preventivas ou corretivas inadequadas poderão ser imputados à CONTRATADA após regular processo Administrativo;

5.4.3. Atendimento “on site” nas dependências do TRT3ª Região, exceto caso precise recolher equipamentos ou materiais para ensaios em laboratório;

5.4.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que o TRIBUNAL abrir um chamado via OS para a empresa CONTRATADA ou quando se detectar a necessidade durante a execução da manutenção preventiva anual;

5.4.5. Será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE;

5.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado da manutenção corretiva realizada, com a descrição de todos os serviços executados e de todos os componentes substituídos ou reparados a fim de instruir os trâmites de pagamento mensal.

5.5. PADRÕES DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO

5.5.1. A CONTRATADA poderá ser demandada a realizar atividades preventivas e corretivas nos padrões de energia de baixa tensão, ou mesmo reformar e construir padrões até 75kVA de fornecimento de energia em tensão secundária aéreas ou subterrâneas em qualquer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

edifício do Tribunal.

- 5.5.2.** Estarão contemplados todos os insumos, tais como: armação vertical, isoladores, parafusos sextavados, arruelas, conectores metálicos, buchas, fitas metálicas, caixa de inspeção para aterramento, caixa para medidores, vergalhões, porcas, eletrodutos, conexões diversas, alimentadores, disjuntores, cordoalhas e eletrodos de aterramento (cantoneira), postes metálicos ou concreto, eletricitas, pedreiros, auxiliares e qualquer outro acessório, mão de obra ou material necessário.
- 5.5.3.** As atividades civis necessárias também poderão ser demandadas para a CONTRATADA, tais como: demolições, escavações, reaterros, alvenarias, execução de bases em argamassa preparatórias para pintura, etc.
- 5.5.4.** Os padrões deverão obedecer estritamente às normas da Concessionária. Em caso de reprovação na vistoria do pedido de ligação, as correções ficarão a cargo da CONTRATADA.

5.6. ALIMENTADORES ELÉTRICOS PRINCIPAIS

- 5.6.1.** Também serão de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva, substituição e implantação de linhas elétricas, compreendidas pelos trechos: ponto de entrega das concessionárias ↔ subestação e padrão de baixa ↔ QGBT até a conexão nos quadros de distribuição. Este serviço também abrange os eletrodutos, caixas e conexões necessárias à perfeita entrega, observando-se o isolamento adequado dos cabos, 0,6/1,0 KV, tanto para redes subterrâneas, embutidas ou aéreas.
- 5.6.2.** A manutenção e adaptação em barramentos blindados “busway” e seus elementos constituintes, como barras condutoras, suportes, isoladores, invólucro, acessórios e demais componentes.

5.7. ATERRAMENTO

5.7.1. GENERALIDADES

- 5.7.1.1.** A CONTRATADA poderá ser demandada à revisão, manutenção ou implementação de malhas de aterramento, compreendendo todas as atividades necessárias civis e elétricas à completa instalação até a entrega no BEP ou no barramento do QGBT e/ou QDCs.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

5.7.1.2. A malha de aterramento deverá possuir resistência máxima, na pior condição de período seco, não superior a 10 ohms, ressalvadas as situações de comprovada inviabilidade técnica.

5.7.1.3. Após a construção do sistema de aterramento, a CONTRATADA deverá registrar/medir a resistência de aterramento sem ônus a CONTRATANTE.

5.7.2. CABO/CORDOALHA DE COBRE NÚ #50MM²

5.7.2.1. Fabricado e ensaiado de acordo com a norma ABNT NBR 6524:1998. Os fios componentes do cabo devem ser livres de óxido ou materiais estranhos e não devem apresentar fissuras, escamas, rebarbas, asperezas, estrias e/ou inclusões que comprometam o desempenho do produto. O cabo pronto deve apresentar diâmetro e encordoamento uniformes.

5.7.2.2. Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu classe 2 (7 elementos) e têmpera dura. O cabo de #50mm² será utilizado para interligar as hastes de aterramento na formação da malha. O condutor deve ser instalado a uma profundidade de 50cm do nível do solo. Uma linha elétrica partindo da caixa de inspeção conectará a malha de aterramento ao Barramento de Equipotencialização Principal – BEP.



5.7.3. HASTE Ø5/8" X 2,4M

5.7.3.1. Barra cilíndrica de aço-carbono SAE 1010/1020 tipo copperweld, revestida por uma camada de cobre eletrolítico com pureza mínimo de 99% sem traços de zinco e espessura mínima de 254µm, além de condutividade mínima de 83% IACS. A haste deve ser cilíndrica com 2,4m de comprimento, isenta de torceduras, falhas, rebarbas, asperezas, fissuras ou qualquer outra imperfeição que possa afetar sua resistência. Atender à norma



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

ABNT NBR 13571:1996. O espaçamento entre as hastes deverá respeitar a distância mínima de 5m quando possível.



5.7.4. GRAMPO METÁLICO “U”, SOLDA EXOTÉRMICA OU CONECTOR À COMPRESSÃO

5.7.4.1. Nas caixas de inspeção, o grampo metálico efetuará a conexão do condutor horizontal da malha à haste. Os grampos deverão ter o corpo, parafuso tipo “U”, porcas e arruelas de pressão, fabricados em Liga de Cobre ou Bronze de Alta Condutibilidade Elétrica. Não serão aceitos os conectores constituídos de aço zincado ou galvanizado em qualquer uma de suas partes.

5.7.4.2. O grampo metálico deverá possibilitar a fácil desconexão da linha elétrica que vem do BEP para a medição da resistência da malha de aterramento.

5.7.4.3. Quando as conexões entre os elementos ficarem diretamente enterradas no solo ou concreto, a CONTRATADA priorizará a utilização do conector à compressão SAGC e, secundariamente, a solda exotérmica. As conexões deverão garantir alta condutividade e resistência a esforços mecânicos e corrosão.



5.7.5. CAIXA DE INSPEÇÃO DE PISO COM TAMPA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

5.7.5.1. Em formato cilíndrico Ø30cm, fabricadas em concreto de alta resistência com cimento resistente a sulfatos e acompanha a tampa hermeticamente fechada. Enterrada no chão onde alojará a primeira haste cravada e o grampo de metálico responsável por conectar/desconectar a linha elétrica que vem do BEP à malha de aterramento (hastes e cabo de cobre nu #50mm² horizontal).

5.7.5.2. Após a escavação para a colocação da caixa, executar-se-á o revestimento da peça com concreto magro para garantir a solidez, colocação da brita no fundo e o nivelamento da tampa com o piso.

5.7.6. CAIXA DE INSPEÇÃO DE PAREDE

5.7.6.1. Forma retangular, sobreposta ou embutida, feita de poppropileno com proteção ultravioleta – UV e conectadas via tubo Ø1”(DN 32mm).

5.7.6.2. Fixada na parede a 1,3m do piso acabado, permite a inspeção, medição, manutenção e desconexão da malha de aterramento por meio do conector luva/junção de emenda alojado internamente.

5.7.7. CAIXAS DE EQUALIZAÇÃO - BEP E BARRAMENTOS DE COBRE PARA AS CAIXAS

5.7.7.1. Fornecimento e instalação completa de caixas de equalização para uso interno e externo, com barramento de cobre e número de terminais compatível, em aço e tratada com pintura epóxi/eletrostática.

5.7.7.2. Utilização de cobre eletrolítico para os barramentos de terra, em dimensões compatíveis com a corrente calculada e com os quadros existentes, permitindo sua furação, corte e fixação nas caixas.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. A CONTRATADA gerenciará as Ordens de Serviço de modo a atendê-las no melhor tempo. A comunicação da ocorrência de falha será feita por ligação telefônica, e-mail ou software de Gestão Predial disponibilizado pelo Tribunal.

6.2. Os locais de realização dos serviços e respectivas tipologias das subestações estão indicados conforme o mapeamento da tabela 1 do subitem 1.3 deste Termo de Referência, bem como os prédios espalhados pelo estado de Minas Gerais que precisem de manutenção, reforma e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

construção do padrão de entrada.

- 6.3.** Apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica dos serviços antes do início da execução ou, no mais tardar, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7038 ou pelo e-mail instalacoesprediais@trt3.jus.br.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá informar, no cronograma de execução, os nomes, identidades, cargos e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificado NR 10 básico e SEP), pedido de permissão de trabalho, EPIs, EPCs e cronograma de atividades.
- 6.6.** Os certificados deverão conter as assinaturas dos instrutores das áreas de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Primeiros Socorros. Não serão aceitos certificados emitidos pela própria empresa CONTRATADA, filiais ou empresas parceiras, caso não estejam aptas a emití-los. Nesta situação a documentação será considerada inválida.
- 6.7.** Nas manutenções corretivas em geral, corriqueiras, que não haja interrupção do funcionamento de qualquer instalação, o atendimento ocorrerá no máximo em até 3 (três) dias úteis da abertura do chamado nas unidades do interior e em 1 (um) dia útil nas unidades em Belo Horizonte.
- 6.8.** Nas manutenções corretivas em que a subestação estiver desligada por falha, o restabelecimento do funcionamento deverá ocorrer, no máximo, em até 2 (dois) dias corridos da abertura do chamado nas unidades do interior e em até 1 (um) dia corrido nas unidades em Belo Horizonte.
- 6.9.** Ainda em observação ao item anterior, caso haja substituição de peças, equipamentos ou acessórios de difícil aquisição no mercado, o prazo para normalização das instalações será acrescido de 03 (três) dias úteis.
- 6.10.** A periodicidade de cada serviço foi estabelecida considerando manuais de fabricantes, literatura, normas e histórico dos equipamentos e rede.
- 6.11.** Caso haja falha em algum componente da subestação que a leve a ficar inoperante por mais de 5 (cinco) dias úteis (por exemplo, em transformador, disjuntor geral, seccionadoras, etc), a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de outro equipamento funcionalmente equivalente e restabelecer o funcionamento provisório da subestação, enquanto não seja possível a reinstalação do original devidamente consertado. Nesse caso, os custos de eventual locação do equipamento substituto deverão ser previamente calculados pela CONTRATADA segundo a metodologia do item 16.1 e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, devendo incluir despesas com transportes, taxas e despesas acessórios.
- 6.12.** Como as cargas atendidas pelas subestações não pode sofrer interrupções para não atrapalhar as atividades jurisdicionais e administrativas, as manobras nas chaves somente poderão ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

realizadas fora do horário do expediente forense e de forma programada e coordenada com os responsáveis locais e equipe técnica do Tribunal, excepcionalmente as manutenções corretivas poderão fugir à regra. Por este motivo, a marcação desses procedimentos será agendada com antecedência através da SENG de modo a não afetar o atendimento ao público.

- 6.13.** Nas situações que for necessário o desligamento das subestações a partir da rede externa, a programação das atividades será feita com a antecedência exigida pela Concessionária. Nesse caso, a programação será feita com participação da SENG que, após solicitação da CONTRATADA (discriminando precisamente data, horário e equipe técnica responsável pelos serviços) fará a solicitação de agendamento dos desligamentos perante a Concessionária.
- 6.14.** Caso a manutenção não seja possível em virtude do cancelamento ou alteração da programação dos desligamentos por parte da Concessionária, sem culpa da CONTRATADA, poderá ser devido o pagamento de pernoites, mão de obra ou de deslocamentos para execução dos serviços em outra data, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 6.15.** Os desligamentos para manutenção preventiva deverão ocorrer preferencialmente em domingos ou feriados, de modo a não prejudicar as atividades judiciais.
- 6.16.** Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas, modelo e tipos nas especificações deste documento, seus anexos e proposta vencedora poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos pela CONTRATADA, desde que sejam previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- 6.17.** Tanto nos casos de atendimentos de manutenção preventiva quanto de corretiva, será devido o pagamento de deslocamentos efetuados, por quilômetro rodado (ida e volta), e pernoite. Nesse caso, os deslocamentos serão computados considerando a rota mais curta entre as cidades em que serão prestados os serviços (menor distância), usando o site Google Maps ou outro equivalente (em caso de impossibilidade de seu uso). O ponto de partida e de chegada será considerado como Belo Horizonte.
- 6.18.** As pernoites serão devidas por membro da equipe de acordo com regramento a seguir.
- 6.19.** Só serão remuneradas pernoites para a realização das atividades com duração maior que o dia comercial, comprovadas através dos horários constantes nos relatórios de atendimento.
- 6.20.** Para cidades distantes até 200km da cidade polo, adotou-se que a equipe retornará no mesmo dia para à base, após o encerramento das atividades.
- 6.21.** Para cidades distantes acima de 200km da cidade polo, a última pernoite será devida caso as atividades encerrem-se após as 16:00h neste último dia.
- 6.22.** Para mão de obra contratada diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de pernoites.
- 6.23.** Os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Definitivo – TRD dos serviços. A garantia continuará válida mesmo após findar a vigência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

contratual e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer o serviço, automaticamente renovará o período do exercício do direito.

- 6.24.** Peças e equipamentos terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD dos serviços ou substituição do equipamento defeituoso. A CONTRATADA também fica obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos.
- 6.25.** O fato de os profissionais não terem conhecimentos suficientes ou ferramentas para realizar qualquer serviço ou solucionar problema não ensejará justificativa para o descumprimento das obrigações.
- 6.26.** As garantias (serviços e fabricantes) continuarão válidas mesmo após findar a vigência do instrumento contratual. Após a comunicação formal, as correções dos defeitos obedecem aos prazos de atendimento das manutenções corretivas e preventivas, salvo condições excepcionais formalmente e tempestivamente justificada pela CONTRATADA e aceitas pelo CONTRATANTE.
- 6.27.** A CONTRATADA não fará jus ao pagamento por deslocamentos para atender as manutenções em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia. O relatório de manutenção funcionará como memorial técnico para efeito de garantia dos serviços

7. PREÇO ESTIMADO

- 7.1.** O preço global de referência para a manutenção das subestações do é de **R\$203.923,64 (duzentos e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)**, para a vigência de 12 meses, estando as planilhas orçamentárias, em anexo, com maiores detalhes dos serviços e custos unitários.
- 7.2.** Priorizou-se a utilização de CPUs oficiais e, suplementarmente, as próprias, elaboradas com insumos dos bancos de dados oficial por ordem de prioridade: SINAPI e SETOP, conforme disciplina o Decreto nº 7983/2013. Ademais, as pesquisas de mercado/cotação, para os insumos inexistentes nas tabelas mencionadas, foram realizadas com base no método definido pelo art. 5 da IN Nº 73/2020 do Ministério da Economia. O regime COM DESONERAÇÃO da folha de salário apresenta resultado mais satisfatório para a Administração, fato motivador da escolha.

8. COMPOSIÇÃO DO BDI E REFERÊNCIAS DE PREÇOS

- 8.1.** O BDI foi calculado conforme resolução nº 70 do CSJT, Art. 27 da Resolução CSJT Nº 228/2018, revista nº 32/88 do TCU, Acórdãos nº 2369/2011 do TCU e 2622/2013, considerando ainda as características específicas deste contrato: serviços de manutenção, itens



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

de pequena monta, inclusão do CPRB de 4,5% para preços desonerados e média aritmética do ISS para cada Região. As LICITANTES deverão compor sua própria taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, podendo utilizar planilha modelo para embasamento. O BDI para simples fornecimento de material e quando não envolver prestação de serviço será calculado conforme planilha do BDI reduzido. Os BDIs poderão ser ajustados conforme alterações advindas de novas políticas, com alteração de alíquotas, taxas, impostos, etc.

- 8.2. A LICITANTE deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento. Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.
- 8.3. Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e administração central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes a ISS, PIS e COFINS, não admitem valor diverso do indicado por este Tribunal caso a LICITANTE apresente, em sua proposta, justificativa para tal.
- 8.4. Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a CONTRATADA deverá corrigi-los, recalculando o BDI da proposta com o percentual correto estabelecido pelo TRT3ª.
- 8.5. A correção dos percentuais relativos a tributos não ensejará acréscimos no valor global da proposta, sendo que eventuais diferenças a maior de referidos percentuais serão equacionadas com a redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.
- 8.6. Os custos que compõe a planilha orçamentária licitada para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais, mão de obra) seguirão a escala de prioridade seguinte: Taxas e licenças dos órgãos de fiscalização, SINAPI, SETOP-MG e mapa de preços.
- 8.7. O fechamento do orçamento do TRT3ª ocorreu no mês de AGOSTO de 2022, já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos os quais embasaram o valor final estimativo, referenciados no SINAPI, SETOP e ORSE.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.
- 9.2. A apresentação da proposta implica em plena aceitação das condições estabelecidas neste TR e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 9.3. Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIS, EPCs, locações, seguros, registros no CREA, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.

- 9.4. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 9.5. A LICITANTE que ofertar o menor valor para o lote único deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços, conforme anexo em Excel, com o detalhamento das propostas. Deverá preencher informando o seu BDI e custo ofertado por cada item, consideradas 2 (duas) casas decimais. As células com os valores serão preenchidas automaticamente. Os valores unitários, totais e globais não poderão ultrapassar os preços referências do orçamento licitado. Não incidirá desconto no custo unitário reservado para emissão de ART, subitem 1.1 da planilha referencial, e para a aquisição de peças e equipamentos do subitem 8.6 da tabela sintética. (ACÓRDÃO 1245/2004 – item 9.1.2); (Lei-1.768/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentária do ano de 2009).
- 9.6. As LICITANTES serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento bem como a proposta da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta
- 9.8. As propostas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993 serão consideradas inexequíveis, facultada a apresentação de documentação comprobatória das condições de execução da proposta apresentada. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Em se tratando de serviços especializados críticos, subestações que alimentam os principais prédios do Tribunal, a comprovação dos pré-requisitos habilitatórios de qualificação técnica e experiência prévia no objeto garante a exequibilidade dentro das normas, padrões de qualidade e prazos, além de atender determinações dos Órgãos fiscalizadores e assegurar competitividade justa no certame. A falha na execução dos serviços poderá deixar os prédios sem energia por longo período de tempo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

10.2. A licitante deverá comprovar que dispõe ou apresentar declaração de que disporá, em até 15 dias corridos da assinatura do contrato, de sede, filial, escritório ou laboratório em Belo Horizonte – MG ou Região Metropolitana com técnicos residentes, visando rápida mobilização para atendimento em caso de manutenção corretiva nas subestações da Capital.

10.3. Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto.

10.4. Atestado de capacidade técnico-operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s), em nome da LICITANTE, emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- Manutenção em subestação com potência igual ou superior a 75kVA.

10.5. A LICITANTE poderá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional em substituição ou em complementação à comprovação de capacidade técnico-operacional. Para tanto, deverá apresentar:

- Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do (s) Responsável (is) Técnico (s) (RT) vinculado (s) à empresa proponente, habilitado (s) à execução dos serviços objeto deste certame.
- A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do contrato social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- O responsável técnico apresentado para a capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- Um ou mais atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT e acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter seu (s) responsável (is) técnico (s) executado serviços com características semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- Manutenção em subestação com potência igual ou superior a 75kVA.

- 10.6.** Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como contratada, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 10.7.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE, bem como “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.8.** Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos **anexos I e II**.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – TRT 3ª REGIÃO

- 11.1.** Emitir Ordens de Serviço - OSs para a CONTRATADA iniciar o serviço.
- 11.2.** Abrir chamados e emitir ordens de serviço para a CONTRATADA executar as manutenções previstas e priorizar as ocorrências urgentes.
- 11.3.** Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada, acessar os ambientes onde os equipamentos estejam instalados.
- 11.4.** Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas. Em caso de desobediência, a advertência com apuração do fato para penalidade poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 11.5.** Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 11.6.** Designar servidores para as atividades de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO.
- 11.7.** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento das subestações.
- 11.8.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a LICITANTE vencedora.
- 11.9.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 11.10.** Proceder ao rigoroso controle de qualidade os serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste edital.
- 11.11.** Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo prazo para corrigir as irregularidades.
- 11.12.** Realizar rigorosamente medições e emitir boletins de medição aprovando o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

fornecimento de materiais em perfeitas condições, aluguel de equipamentos ou a execução dos serviços de forma correta.

- 11.13. Atestar as notas fiscais recebidas da CONTRATADA com valores condizentes com os boletins de medições para fins de pagamentos.
- 11.14. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 11.15. Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 11.16. Cadastrar a CONTRATADA no software de Gerenciamento Predial.
- 11.17. Vistoriar, a critério do CONTRATANTE, as instalações da CONTRATADA no intuito de verificar se ela detém as condições adequadas para a realização dos trabalhos.
- 11.18. Notificar a CONTRATADA e quando necessários aplicar as sanções regulamentares e contratuais.
- 11.19. Aprovar ou rejeitar o cronograma de manutenção preventiva anual e implantação da NR 10 proposto pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento. Após a CONTRATADA corrigir as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO, o pedido de reexame da documentação será aprovado ou rejeitado em até 2 (dois) dias úteis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Atender às condições e às obrigações previstas no edital e nos seus anexos.
- 12.2. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, principalmente para atendimento de chamados corretivos. A dificuldade de comunicação imposta pela CONTRATADA computará como atraso nos prazos das manutenções.
- 12.3. Indicar profissional legalmente habilitado e autorizado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente contrato e com capacidade técnica profissional compatível com a qualificação técnica operacional exigida neste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 12.4. Durante a execução do objeto, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.5. Propor e aprovar perante à FISCALIZAÇÃO o cronograma de manutenção preventiva anual e implantação da NR 10 nos primeiros 30 (trinta) dias corridos de execução do contrato, bem como os modelos de OS e de planilha para controle de manutenção com as exigências elencadas nas especificações técnicas mínimas dos serviços. O prazo deste subitem não fica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

suspensão durante a análise de aprovação do cronograma por parte do CONTRATANTE.

- 12.6.** Comunicar ao CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 12.7.** Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.
- 12.8.** Executar rigorosamente o escopo da manutenção (cronograma de execução, OS aprovada, checklist, normas técnicas, manuais técnicos, dentre outros) e demais serviços previstos neste contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.
- 12.9.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de instalação, remoção e remanejamento, além do risco de perda até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE.
- 12.10.** Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 12.11.** Agilizar o atendimento das manutenções corretivas a fim de normalizar as rotinas das atividades jurisdicionais.
- 12.12.** Preservar pela integridade dos equipamentos e peças que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação.
- 12.13.** Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste termo de referência.
- 12.14.** Providenciar o descarte de componentes substituídos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.
- 12.15.** Utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.
- 12.16.** As ações de emergência que envolvam as instalações ou serviços com eletricidade devem constar do plano de emergência da empresa.
- 12.17.** Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiorrespiratória.
- 12.18.** A empresa deve possuir métodos de resgate padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação.
- 12.19.** Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a manusear e operar equipamentos de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

prevenção e combate a incêndio existentes nas instalações elétricas.

- 12.20.** Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- 12.21.** Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.22.** Armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 12.23.** Quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, entregar todos os materiais e equipamentos acompanhados de documentação técnica e garantia do fornecedor.
- 12.24.** Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.
- 12.25.** Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.
- 12.26.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitarem o sistema de segurança do Tribunal e fornecerem todas as informações solicitadas por ele.
- 12.27.** Prestar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.
- 12.28.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.
- 12.29.** Manter, a qualquer tempo durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.
- 12.30.** Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.
- 12.31.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste instrumento convocatório.

- 12.32.** Apresentar relatório técnico detalhado das manutenções efetuadas no mês corrente, documento obrigatório para aprovação dos serviços nas medições.
- 12.33.** Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.
- 12.34.** Reparar, imediatamente, avarias causados por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 12.35.** Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 12.36.** Manter filial, escritório ou laboratório em Belo Horizonte – MG ou Região Metropolitana visando rápida mobilização para atendimento em caso de manutenção corretiva nas subestações da Capital. Esta comprovação se dará em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato através da apresentação de documento válido que retrate a posse, locação ou cessão do imóvel. O CONTRATANTE poderá visitar, a qualquer tempo, as dependências da CONTRATADA.
- 12.37.** Informar os nomes, identidades, cargos, EPIS, EPCs e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificados NR 10 básico e SEP) em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato ou antes do início dos serviços.
- 12.38.** Possuir profissionais autorizados a intervir em instalações elétricas, ou seja, terem recebido treinamento básico e SEP sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade (certificação NR 10) nos últimos 2 (dois) anos com avaliação e aproveitamento satisfatórios. Deverá manter essa condição durante a execução do contrato.
- 12.39.** Prover os profissionais da equipe de manutenção de EPIS, EPCs, ferramental e instrumentos adequados, bem como caracterizá-los com uniforme e crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações.
- 12.40.** Providenciar equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

dos profissionais, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus empregados e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço.

- 12.41.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato ou da assinatura do termo aditivo no caso de prorrogação contratual, Termo de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência atinentes ao objeto do contrato, rigorosamente NR 35, devendo elaborar, na periodicidade requerida pela FISCALIZAÇÃO, os programas de PPRA e PCMSO.
- 12.42.** A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação dos documentos do subitem anterior.
- 12.43.** Os profissionais responsáveis pelas manutenções deverão ter autorização para realizar serviço em eletricidade, em obediência à NR 10, além de terem vínculos empregatícios com a CONTRATADA, deverão ser previamente, antes das intervenções, apresentados à FISCALIZAÇÃO. Não serão permitidas apresentações intempestivas, sob pena de aplicação do ANS.
- 12.44.** Disponibilizar transporte dos empregados em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.
- 12.45.** A remessa documental entregue à fiscalização para análise deverá conter toda a documentação exigida na notificação, não sendo permitida entrega parcial ou documento incompleto e desorganizada. Nesta situação a contagem dos prazos não ficarão suspensas.
- 12.46.** Realizar autocadastro no Sistema de Gestão Orçamentária de Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT por meio da configuração de usuário externo no site <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 13.1.** Atuará como GESTOR desta contratação o secretário de Engenharia do TRT3ª Região e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.
- 13.2.** Atuarão como FISCAL titular e suplente servidores lotados na Secretaria de Engenharia, conforme designação realizada pelo GESTOR constante do doc. 7579-2022-26.
- 13.3.** A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 13.4.** A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

14. VIGÊNCIA

- 14.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.** O prazo de execução contratual coincidirá com a vigência.
- 14.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

15. REAJUSTE

- 15.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento elaborado pelo TRT, AGOSTO de 2022, limitando-se o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 15.2.** No caso de novos serviços contratados provenientes de bancos de dados oficiais, os sucessivos reajustes incidirão sobre os preços das tabelas originais, usadas na elaboração o orçamento, sem afastar do cálculo o desconto da licitação.
- 15.3.** As demais planilhas referenciais utilizadas, também receberão o mesmo tratamento dispensado para o item 15.1, mantendo-se o desconto concedido pela LICITANTE.

16. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS E NOVOS SERVIÇOS

- 16.1.** Com relação ao fornecimento de peças e equipamentos do subitem 8.6 da tabela de orçamento sintético, de cuja abrangência se estende ao custo com locação dos equipamentos mencionado no subitem 6.11 deste TR, o desconto global da proposta vencedora incidirá sobre todos os preços de insumos constantes das tabelas oficiais SINAPI e SETOP, adotando-se o BDI reduzido (materiais), nas medições realizadas. O desconto não será aplicado aos itens extras com preços cotados no MERCADO. Nesse caso, será adotado o menor preço dentre, no mínimo, 3 (três) orçamentos extras de MERCADO, aplicando-se o BDI reduzido (materiais) sobre o valor da Nota Fiscal- NF ou recibo fornecidos na medição mensal.
- 16.2.** Para novos serviços, caso não existam referências na tabela licitada pelo Tribunal, usar-se-á subsidiariamente as tabelas SINAPI, conforme data de referência para a praça Belo Horizonte, já com os encargos sociais desonerados incorporados no respectivo mês de referência – MAIO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

DE 2022 PUBLICADA EM JUNHO DE 2022;

- 16.3.** Ainda não existindo referência do novo serviço no SINAPI, usar-se-á tabelas SETOP-MG conforme data de referência para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada, conforme fonte planilha SETOP. Mês de referência – ABRIL DE 2022.
- 16.4.** Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas oficiais citadas no subitens 16.2 e 16.3, recorrer-se-á à pesquisa de mercado amparada pelo art. 5 da IN Nº 73/2020, preferencialmente no mercado local com a devida justificativa e comprovação por meio de documentos fiscais. A aprovação do preço praticado pelo mercado dependerá da apresentação prévia de 3 orçamentos ou justificativa pela não apresentação.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento provisório dos serviços de manutenção (na Capital ou no interior) será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, que poderá acompanhar as manutenções preventivas ou corretivas no local de prestação dos serviços. Caso não seja possível o acompanhamento no local e durante a execução dos serviços, o recebimento provisório será feito pela FISCALIZAÇÃO AUXILIAR (Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo do Foro) mediante a assinatura da Ordem de Serviço – OS. O recebimento provisório será feito em até 5 (cinco) dias úteis após a finalização dos serviços.

17.2. Itens a verificar no momento do recebimento provisório:

- Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Subestação em pleno funcionamento;
- Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
- Limpeza do local de execução serviços;
- Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, As Built, garantias, ART, notas fiscais dos equipamentos, dentre outros.
- Registro/relatório fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados;
- Relato da falha e solução.

17.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no ato da finalização da medição mensal e será feito pelo GESTOR após aprovação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

17.4. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que a medição poderá ser suspensa parcialmente ou total caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os serviços reprovados não farão jus a compensações inflacionárias em virtude da postergação do ateste.

17.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços. O planejamento do refazimento dos trabalhos, com prazos e eventuais programações e custos adicionais de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

desligamento da subestação, deverão ser feitos em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

17.6. Os serviços recebidos e atestados não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados.

18. MEDIÇÃO

18.1. As medições serão feitas mensalmente, devendo a CONTRATADA anexar ao pedido de medição a planilha e o relatório de serviços realizados, em seguida, e encaminhar ao e-mail instalacoesprediais@trt3.jus.br. Os referidos relatórios deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo responsável técnico da CONTRATADA.

18.2. Os endossos de que trata o item acima deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com o número de registro no CREA ou CFT.

18.3. O pedido de medição deverá conter: carta de apresentação, planilha com serviços executados e relatório simplificado com registro fotográfico.

18.4. A CONTRATADA terá direito a uma medição por mês, cujo pedido deverá ser encaminhado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à finalização dos serviços.

18.5. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA emitirá o boletim de medição com os quantitativos aprovados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição.

18.6. Na hipótese de não concordar com os quantitativos constantes no boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias corridos após a data da emissão do boletim, com os motivos de sua contestação para análise e revisão por parte do CONTRATANTE.

18.7. Se a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA aceitar as justificativas do recurso mencionado no subitem anterior, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos em até 5 (cinco) dias corridos, caso contrário, encaminhará o recurso à autoridade competente.

18.8. O presente instrumento contratual não prevê mensalidade por sobreaviso, ou seja, caso a CONTRATADA não venha a executar serviço durante o mês, não caberá medição. As manutenções corretivas serão remuneradas por parcela variável proporcional ao tempo gasto na correção do defeito.

18.9. Os atendimentos aos chamados de manutenção corretiva farão jus ao recebimento mínimo de meia-diária, conforme planilha orçamentária.

18.10. A medição mensal será composta das seguintes parcelas:

- Valor dos serviços de manutenções corretivas, quando realizadas;
- Valor dos serviços de manutenção preventiva de cada subestação, quando realizados, conforme cronograma executado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- Valor total do fornecimento das peças e materiais, acrescidos do BDI reduzido da proposta.
- Valor correspondente aos pernoites;
- Valor correspondente a deslocamentos efetuados no mês (por quilômetro);

18.11. Serão aprovados/medidos apenas os serviços efetivamente executados e sem ressalvas, ou seja, os sistemas mantidos em plenas condições de uso. O recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Após a medição mensal e aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição. A NFS-e deverá ser enviada para o e-mail instalacoesprediais@trt3.jus.br. O ateste da NFS-e e encaminhamento para pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento. O pagamento, por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da remessa para pagamento, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal, para serviços cujos valores não ultrapassem essa cifra.

19.2. A liberação da Nota Fiscal-NF/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL do contrato no SIGEO-JT. A CONTRATADA deverá realizar a inserção da NF-e no Sistema SIGEO/JT.

19.3. No momento do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular, dentre outras:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Situação cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- Situação cadastral no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU);
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

19.4. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

19.5. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em 3 (três) dias úteis, ficando



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

- 19.6.** Caso seja detectada alguma irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 19.1 após a regularização das pendências.
- 19.7.** A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.
- 19.8.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.
- 19.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 19.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

- 20.1.** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 7, da Lei 10.520/02, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento.
- 20.2.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais cominações legais.
- 20.3.** O cometimento das irregularidades contidas nas disposições acima, a inexecução parcial, total do objeto ou a prática de qualquer dos atos indicados nas tabelas a seguir deste Termo de Referência - TR, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA das obrigações contratuais em questão, torna possível a aplicação de multas, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 20.4.** Será aplicada multa nas seguintes condições:
- Até 1% (um por cento) sobre o valor estimado pelo TRT, na hipótese de recusa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- injustificada em assinar o termo de contrato;
- Até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual atualizado, caso haja a inexecução parcial do objeto;
 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

20.5. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 3º (terceiro) mês de cada exercício contratual, 10 (dez) dias corridos dos prazos de execução dos serviços, início ou término das atividades.
- A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 6º (sexto) mês de cada exercício contratual, 15 (quinze) dias corridos dos prazos de execução dos serviços, início ou término dos serviços.
- A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 9º (nono) mês de cada exercício contratual, 20 (vinte) dias corridos dos prazos de execução dos serviços, início ou término dos serviços.
- Ocorrer o término do exercício contratual sem a conclusão do total de preventivas necessárias e previstas no cronograma, injustificadamente;
- A CONTRATADA recusar o cumprimento dos termos de garantia dos serviços.

20.6. Será configurada a inexecução total do objeto quando o somatório dos atrasos injustificados para início e término dos serviços ultrapassar 20 (vinte) dias corridos por exercício contratual. Entendem-se como atrasos injustificados para início dos serviços o descumprimento dos itens 12.3 a 12.5 ou a negligência com o atendimento do primeiro chamado no referido período.

20.7. Além das multas previstas no item 20.4, poderão ser aplicadas, de forma cumulativa e diretamente pela FISCALIZAÇÃO, glosas nas medições, conforme inadimplências na apresentação de documentos observadas e/ou desempenho técnico insatisfatório avaliado mensalmente através do Acordo de Nível de Serviços esperado, conforme tabelas 2 e 3 a seguir. Poderá ser utilizado o seguro garantia para a complementação de valor quando a glosa superar o valor da medição. Os graus, valores e eventos estão descritos nas tabelas 2 e 3 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 3, a cada exercício contratual, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser objeto apenas de notificação.

Tabela 2 – Valor – ANS.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100
2	R\$ 200
3	R\$ 400
4	R\$ 750
5	R\$ 1.500
6	R\$ 3.000

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 21/2022

Tabela 3 – Acordo de Nível de Serviço – ANS – Glosas.

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado;	1	por empregado e por ocorrência
3	Manter a documentação de habilitação e autorização (NR 10 básico e SEP) desatualizada;	1	Por empregado e por ocorrência
4	Executar serviço com menos de 2 (dois) empregados autorizados, pelo menos um habilitado e previamente apresentados à FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência e por dias
5	Descumprir os horários estabelecidos no contrato e previamente acordado;	1	Por ocorrência
6	Manter a documentação de habilitação técnica deste TR desatualizada;	1	Por dia de atraso e por documento
7	Manter a documentação técnica desatualizada, a saber: prontuário da subestação ou correlatos;	1	Por dia de atraso e por documento
8	Não executar, injustificadamente, o cronograma físico-financeiro de manutenção preventiva anual;	1	Por subestação e por dia de atraso até o limite de 30 dias
9	Atrasar injustificadamente o cronograma de implantação da NR 10;	1	Pro subestação e por dia de atraso até o limite de 30 dias
10	Atrasar o início imediato do refazimento de serviços que venham a apresentar falha ou vício dentro do prazo de garantia, quando não implicar parada prejudicial ao Tribunal;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
11	Não executar, injustificadamente, serviços previsto no checklist da planilha de manutenção preventiva anual;	1	Por serviço até o limite de 30 itens
12	Executar serviços em desacordo com este TR ou as normas vigente sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da FISCALIZAÇÃO;	1	Por serviço
13	Retardar a execução contratual, conforme prazos estabelecidos neste TR ou acordados com a FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
14	Dificuldade de comunicação com os representantes por meio de telefone, e-mail ou presencial, para tratar de assuntos ordinários;	1	Por ocorrência e por dia ausente até o limite de 20 dias
15	Deixar o local de realização dos serviços sujo ou obstruído;	1	Por ocorrência e dias de permanência
16	Fornecer documentação faltando assinatura, incompleta, ilegível, rasurada, vencida ou sem validade;	2	Por ocorrência ou por documento
17	Após o decurso do prazo normal, análise ou reanálise de remessa de documentação reprovada;	2	Por ocorrência
18	Fornecer documento intempestivamente, ou seja, após a ocorrência do fato.	2	Por ocorrência
19	Fornecer informação pérfida de serviço ou de material;	2	Por ocorrência
20	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo em caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição	2	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

	complementar;		
21	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido da FISCALIZAÇÃO;	2	Por empregado e por dia de descumprimento
22	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar das FISCALIZAÇÃO;	2	Por descumprimento
23	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	2	Por empregado e por ocorrência
24	Nas subestações aéreas e medição de SPDA quando oferecer risco, executar serviço com empregado legalmente não autorizado a trabalhar em altura, ou seja, não tenham participado nos últimos 2 (dois) anos de curso de NR 35;	2	Por empregado e por ocorrência
25	Manter funcionário sem autorização prévia nas dependências do Tribunal ou sem NR 10 básico e SEP, próximo aos serviços;	2	Por empregado e por dia
26	Descumprir qualquer regra/norma do Tribunal ou a permanência de empregados em locais que não sejam os da realização dos serviços;	2	Por ocorrência
27	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO quanto ao controle de acesso dos empregados;	2	Por descumprimento
28	Executar serviço com empregado legalmente não autorizado a trabalhar em Sistema Elétrico de Potência, ou seja, não tenham participado nos últimos 2 (dois) anos de curso de NR 10 básico e SEP.	2	Por empregado e por ocorrência
29	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
30	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites máximos permitidos em contrato;	2	Por serviço e por dia até o limite de 20 dias
31	Retardar o início ou a entrega dos serviços abrangidos ou especificados em na planilha contratada ou no TR;	2	Por dia de atraso até o limite de 20 dias
32	Não aprovar, injustificadamente, perante a FISCALIZAÇÃO o cronograma de manutenção de preventiva anual e implantação da NR10 dentro 30 (trinta) primeiros dias de execução do contrato;	2	Por dia de atraso até o limite de 20 dias (descontando-se o período de análise pela FISCALIZAÇÃO)
33	Atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos neste TR ou pela Fiscalização;	2	Por dia de atraso até o limite de 20 dias
34	Impedir ou atrapalhar a atuação da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência e dias irregulares até o limite de 20 dias
35	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de glosas;	2	Por item e por ocorrência
36	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de glosas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por item e por ocorrência
37	Negar, injustificadamente, refazimentos dos serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO ou dentro da garantia, nos prazos	3	Por ocorrência e dias de atraso até o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

	estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO;		limite de 10 dias
38	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
39	Deixar de fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados, quando exigido, e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	3	Por empregado e por ocorrência
40	Suspender, interromper ou abandonar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por ocorrência e dias de abandono até o limite de 10 dias corridos
41	Alterar o roteiro e os procedimento da manutenção preventiva anual sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da FISCALIZAÇÃO;	3	Por ocorrência
42	Não reenergizar as subestações na data e horário previstos no plano de manutenção anual aprovado pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por ocorrência e por dias
43	Recusar-se a executar serviços inicialmente contratado ou aditivados, sem motivo justificado;	4	Por descumprimento
44	Utilizar as dependências para fins adverso ao objeto do contrato;	4	Por ocorrência
45	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o Responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste Termo de Referência – TR;	4	Por dia até o limite de 10 dias
46	Descumprir as condições e os prazos estabelecidos para atendimento das manutenções corretivas;	4	Por ocorrência e por dia de atraso até o limite de 15 dias
47	Apresentar pedido de medição majorado 50% em relação ao valor global aprovado no boletim medição;	5	Por ocorrência
48	Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;	6	Por ocorrência
49	Não manter (alterar) a proposta, não aceitar o desconto da licitação para itens aditivados ou fazer jogo de planilha;	6	Por ocorrência
50	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o FISCAL ou GESTOR ao erro;	6	Por ocorrência
51	Comportar-se de modo inidôneo;	6	Por ocorrência
52	Descumprir os critérios e normas de sustentabilidade;	6	Por ocorrência
53	Acidentes ou incidentes decorrentes de negligência das Normas Reguladoras de Segurança e Saúde no Trabalho ou não relatar por escritor o fato à FISCALIZAÇÃO;	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
54	Usar indevidamente patentes registradas ou apropriar-se de conteúdo publicado em trabalho de outrem;	6	Por ocorrência
55	Permitir situação que possa causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
56	Cometer fraude fiscal;	6	Por ocorrência
57	Falhar ou fraudar na execução do contrato	6	Por ocorrência

20.8. O somatório das glosas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor anual previsto para o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- 20.9.** As penalidades poderão ser aplicadas no decorrer dos serviços ou nas medições seguintes ao da constatação das faltas.
- 20.10.** A apuração dos atrasos será feita mensalmente, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo.
- 20.11.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 20.12.** O contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência - TR; amigavelmente, nos termos do inciso II art. 79 da mesma Lei.
- 20.13.** Cada penalidade prevista na Tabela 3 receberá uma pontuação correspondente a quantidade de ocorrências ou dias multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação por exercício anual ultrapasse 40 (quarenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato mesmo não iniciada a execução de campo.
- 20.14.** As glosas resultantes do ANS poderão ser descontadas diretamente das medições e/ou garantia; as multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia do respectivo contratado.
- 20.15.** Se a multa ou glosas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.16.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa ou outra penalidade, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do Tribunal.
- 20.17.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 20.18.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21. TABELA RESUMO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

- 21.1.** DOCUMENTAÇÃO INICIAL.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

Tabela 4 – Documentação inicial.

ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO (a partir da assinatura do contrato)
1	Apresentação de ART.	Antes da execução do contrato ou em até 15 dias corridos após a assinatura.
2	Indicação de profissional habilitado como RT.	Até 15 dias corridos após a assinatura.
3	Aprovação de cronograma de preventiva anual e implantação de NR 10 com os descritivos dos serviços.	Até 30 dias corridos após a assinatura.
4	Aprovação do modelo de OS com planilha de controle da manutenção.	Até 30 dias corridos após a assinatura.
5	Apresentação de Termo de que atende a NR 35 e de que elaborará, caso solicitado, o PPRA e PCMSO.	Até 15 dias corridos após a assinatura.
6	Apresentação da documentação dos empregados autorizados a intervir nas instalações, dentre elas NR 10 básica e SEP.	Até 30 dias corridos após a assinatura.
7	Comprovar a existência de sede, filial ou escritório em Belo Horizonte ou região metropolitana.	Até 15 dias corridos após a assinatura.
8	Ofertar garantia de 5% no valor do contrato	Até 10 dias corridos após a assinatura.

21.2. ATIVIDADES.

Tabela 5 – Atividades.

ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO
1	Manutenções corretivas corriqueiras – sem interrupção de funcionamento.	Início do atendimento em até 3 dias úteis da solicitação no interior e 1 dia útil em Belo Horizonte, a partir da solicitação.
2	Reestabelecimento de funcionamento de subestação desligada por falha.	Em até 2 dias corridos da solicitação no interior e 1 dia corrido em Belo Horizonte.
3	Em complemento ao item anterior, caso haja substituição de peças, equipamentos ou acessórios de difícil aquisição no mercado.	Acréscimo de 3 dias úteis em relação ao item anterior.
4	Caso haja falha em algum componente da subestação que a leve a ficar inoperante por mais de 5 (cinco) dias úteis a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de outro equipamento equivalente e restabelecer o funcionamento provisório da subestação, enquanto não seja possível a reinstalação do original devidamente consertado.	Em até 5 dias úteis a partir da solicitação original.
5	Entrega do relatório de manutenção concluído.	Em até 15 dias corridos após a execução da manutenção preventiva.
6	Implantação da NR 10.	Em até 30 dias corridos após a execução da 1ª manutenção preventiva em cada localidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

7	Prazo da FISCALIZAÇÃO para aprovação ou rejeição do cronograma de manutenção preventiva anual e implantação da NR 10.	Em até 5 dias úteis após o recebimento.
8	Recall dos serviços abrangidos pela garantia.	Segue os prazos dos itens 1 ao 4.

21.3. GARANTIA, MEDIÇÕES, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E DEMAIS ITENS.

Tabela 6 – Garantia, medições, recebimento, pagamento e demais itens.

ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO
1	Garantia dos serviços executados.	90 dias corridos após o TRD.
2	Garantia das peças empregas	12 meses após o TRD.
3	Extinção da garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas, acompanhada de declaração da Administração.	Prazo máximo de até 90 dias corridos após o término da vigência.
4	Recebimento provisório dos serviços.	Em até 5 dias úteis após a finalização dos serviços.
5	Medição.	1 por mês, até o dia 10 de cada mês.
6	Conferência da medição pela FISCALIZAÇÃO.	Em até 10 dias corridos após recebimento.
7	Contestação da medição pela CONTRATADA poderá interpor recurso.	Em até 10 dias corridos após a data da emissão do boletim.
8	Prazo para a FISCALIZAÇÃO reemitir boletim de medição.	Em até 5 dias corridos após o recebimento do recurso.
9	Pagamento.	Em até 10 dias úteis a partir do ateste acima de R\$17.600,00 e até 5 dias úteis para serviços inferiores a este valor.
10	Notas fiscais com erros ou vícios.	Substituição em até 3 dias úteis, após a detecção do erro, e prorrogação automática do prazo de pagamento por igual número de dias.
11	Documentos com validade expiradas quando do pagamento.	30 dias corridos para regularização ou indicar fato impeditivo.
12	Atraso de pagamento para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA.	Juros moratórios de 0,5% ao mês e após 30 dias corridos atualização do valor devido com base no IPCA-A/IBGE.
13	Garantia contratual.	Em até 10 dias úteis após a assinatura.
14	Complemento do valor original da garantia contratual.	Em até 10 dias corridos contados da solicitação.
15	Recolhimento da importância devida caso o valor da garantia seja insuficiente.	Em até 10 dias corridos a partir da comunicação.
16	Garantia nas renovações contratuais.	Em até 10 dias corridos após a data de assinatura do TA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

17	Configuração de inexecução parcial: atraso injustificado até o 3º mês de cada exercício contratual.	Atraso de 10 dias corridos nos prazos de execução, início ou término.
18	Configuração de inexecução parcial: atraso injustificado até o 6º mês de cada exercício contratual.	Atraso de 15 dias corridos nos prazos de execução, início ou término.
19	Configuração de inexecução parcial: atraso injustificado até o 9º mês de cada exercício contratual.	Atraso de 20 dias corridos nos prazos de execução, início ou término.
20	Somatório dos atrasos injustificados de início e término dos serviços que configurará inexecução total.	Superior a 20 dias corridos a cada exercício.
21	Atraso injustificado na execução que poderá ensejar rescisão do contrato.	Superior a 30 dias corridos a partir da solicitação.
22	Vigência do contrato.	12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até 60 meses.

22. PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Conforme Anexo deste Termo de Referência.

23. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

23.1. Será facultado às LICITANTES realizar vistorias técnicas prévias nas subestações, visando obter informações relativas às condições atuais das instalações. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante(s) deste TRIBUNAL, no período de 08h às 17h dos dias úteis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para a apresentação das propostas. O agendamento deverá ser prévio (mínimo de 24h) e solicitado à SENG – Secretaria de Engenharia através do telefone (31)3228-7038 ou pelo correio eletrônico: instalacoesprediais@trt3.jus.br. Eventuais despesas inerentes a visitas correrão por conta exclusiva dos respectivos interessados.

23.2. Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria técnica prévia, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.

23.3. A LICITANTE que optar por realizar a vistoria técnica prévia deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.

23.4. As LICITANTES não poderão, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução e grau de dificuldade dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c. Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d. Carta de fiança bancária.

24.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

24.3. A garantia contratual será prestada em até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, mesmo prazo se aplica aos reforços.

24.4. A prorrogação da vigência do contrato obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a. O valor corresponderá ao período aditado;
- b. A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

24.5. A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Eventuais multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) Prejuízos ou danos diretos causados ao CONTRATANTE resultantes de inadimplemento de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

24.6. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e de suas obrigações, e, quando em dinheiro,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

atualizada monetariamente.

24.7. A garantia se extinguirá com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência.

25. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

25.1. A contratação proposta está relacionada à consecução do Objetivo Estratégico: “Garantir infraestrutura adequada”, Perspectiva Pessoas e Recursos, cuja descrição é “Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas”.

26. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

26.1. Sugere-se a inclusão desta contratação no presente exercício e a extensão nos subsequentes. O serviço de manutenção das subestações consta no Plano Anual de Aquisições exercício 2022 como prorrogação do contrato vigente.

27. SUSTENTABILIDADE

27.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas no “Guia de Contratações Sustentáveis” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Preferência por produtos reciclados e recicláveis;
- Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- Utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- Evitar acúmulo de entulho;
- Logística reversa dos materiais descartados;
- Combate à discriminação étnica ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

28. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

28.1. O presente documento foi desenvolvido pelo Eng.º Eletricista Pedro Jorge Albuquerque Tavares e pelo Eng.º Civil Dilson José Couto Filho, Chefe da Seção de Instalações Prediais.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2022.

DILSON JOSÉ COUTO FILHO
Chefe Da Seção de Instalações Prediais
Secretaria de Engenharia

PEDRO JORGE ALBUQUERQUE TAVARES
Chefe Da Seção de Instalações Prediais
Secretaria de Engenharia

Após análise, aprovo este Termo de Referência,

BRENO DIAS RODRIGUES
Secretário de Engenharia
TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA– MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

Referência: **Licitação nº** _____

Data da declaração: ____/____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: **Licitação nº** _____

Data da visita: ____/____/____

CNPJ da empresa: _____

Nome da empresa: _____

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica nos edifícios do TRT3ª Região com o objetivo de conhecer as subestações, as condições técnicas e os detalhes do objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaro, perante Pregoeiro do TRT 3ª Região, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA

O arquivo em PDF e excel do Modelo de Proposta está disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br/>

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – ORÇAMENTO - MAPA DE PREÇO

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>

(incluído na elaboração do edital)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETOS

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>

(incluído na elaboração do edital)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

PROPOSTA SINTÉTICA – MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES - 12 MESES										
Objeto:		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações .				BDI - Serviços: 15,14%		LOGOTIPO DA EMPRESA		
Licitante:						BDI - Materiais: 15,14%				
CNPJ:						Data da proposta:				
Folha de pagamento:		Encargos sociais com desoneração.				Preço Global:		R\$ 57.839,36		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL R\$	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	PL - 1514/2021	EMISSÃO DE ART - 2022	CREA-MG	UN	1,00	233,94	35,42	269,36	269,36	
1.2	COMP ELE-0032-02/22	ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00		0,00	0,00	0,00	
2 IMPLANTAÇÃO DA NR 10										
2.1 SERVIÇOS TÉCNICOS										
2.1.1	COMP ELE-0027-02/22	IMPLANTAÇÃO DA NR 10 EM SUBESTAÇÃO AÉREA	PRÓPRIA	UN	8,00		0,00	0,00	0,00	
2.1.2	COMP ELE-0031-02/22	IMPLANTAÇÃO DA NR 10 EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA	PRÓPRIA	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
2.1.3	COMP ELE-0030-03/22	LAUDO DE SPDA E ATERRAMENTO DO PREDIO COM EMISSÃO DO RELATORIO	PRÓPRIA	UN	12,00		0,00	0,00	0,00	
2.2 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES										
2.2.1	COMP ELE-0033-02/22	ATUALIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DOS PROJETOS EM DWG OU REVIT (POR PRANCHA A1).	PRÓPRIA	UN	12,00		0,00	0,00	0,00	
3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL										
3.1	COMP ELE-0034-02/22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL EM SUBESTAÇÃO AÉREA	PRÓPRIA	UN	8,00		0,00	0,00	0,00	
3.2	COMP ELE-0035-02/22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA.	PRÓPRIA	UN	4,00		0,00	0,00	0,00	
3.3	COMP ELE-0039-02/22	ANÁLISE DO ÓLEO ISOLANTE DO TRANSFORMADOR.	PRÓPRIA	UN	13,00		0,00	0,00	0,00	
4 MANUTENÇÕES CORRETIVAS										
4.1	COMP ELE-0036-02/22	MEIA-DIÁRIA DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	16,00		0,00	0,00	0,00	
4.2	C 88266.1	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES +30% PERICULOSIDADE	SINAPI	h	16,00		0,00	0,00	0,00	
4.3	COMP ELE-0037-02/22	PARAMETRIZAÇÃO DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA E COMISSONAMENTO DE DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO, PVO OU GVO.	PRÓPRIA	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
4.4	COMP ELE-0038-02/22	ALTERAÇÃO DE DEMANDA CONTRATADA, ELABORAÇÃO DE COORDENOGRAMA DE PROTEÇÃO PARA DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO, COM APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA.	PRÓPRIA	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
5 PADRÃO DE ENERGIA E ATERRAMENTO										
5.1 PADRÕES DE ENERGIA										
5.1.1	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, 22M CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020 P	SINAPI	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
5.1.2	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, 22M CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020 P	SINAPI	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
5.1.3	101532	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, 26M DE CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI MURETA DE ALVENARIA). AF. 07/2020 P	SINAPI	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
5.1.4	101536	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, 22M CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI MURETA DE ALVENARIA). AF. 07/2020 P	SINAPI	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
5.2 ALIMENTADORES										
5.2.1	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 18 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	m	40,00		0,00	0,00	0,00	
5.2.2	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	SINAPI	m	40,00		0,00	0,00	0,00	
5.2.3	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	SINAPI	m	40,00		0,00	0,00	0,00	
5.2.4	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	SINAPI	M	40,00		0,00	0,00	0,00	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

5.3 ATERRAMENTO										0,00
5.3.1	98985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	SINAPI	UN	3,00			0,00	0,00	0,00
5.3.2	98977	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM². ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	SINAPI	m	24,00			0,00	0,00	0,00
5.3.3	COMP ELE-0043-10/20	GRAMPO METÁLICO, SOLDA EXOTÉRMICA OU CONECTOR DE COBRE À COMPRESSÃO PARA CONEXÃO DO CABO À HASTE DE ATERRAMENTO	PRÓPRIA	UN	3,00			0,00	0,00	0,00
5.3.4	COMP ELE-0044-10/20	CAIXA DE INSPEÇÃO REDONDA Ø=30CM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, TAMPA REFORÇADA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00			0,00	0,00	0,00
5.3.5	COMP ELE-0042-02/22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO EXTERNO E INTERNO, COM BARRAMENTO DE COBRE, MÍNIMO DE 9 TERMINAIS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 380X320X175MM, EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	PRÓPRIA	UN	1,00			0,00	0,00	0,00
5.3.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	m²	2,00			0,00	0,00	0,00
5.3.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	SINAPI	m²	1,00			0,00	0,00	0,00
5.3.8	91884	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (Ø1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	m	4,00			0,00	0,00	0,00
5.3.9	COMP ELE-0046-03/22	CAIXA INSPEÇÃO EM POLIAMIDA 150X110X70MM, BOCAL 1" (DN 32MM), REF: TEL-541 (SPDA), SOBREPOSTA OU EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00			0,00	0,00	0,00
5.3.10	COMP ELE-0029-03/2022	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM BRONZE C/4 PARAFUSOS P/CABOS DE COBRE 16-70MM² REF.TEL-580 (PARA-RAIO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00			0,00	0,00	0,00

6 SINALIZAÇÃO E BALIZAMENTO										0,00
6.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	6,00			0,00	0,00	0,00
6.2	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2". 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	SETOP	UM	20,00			0,00	0,00	0,00
6.3	COMP ELE-0028-03/22	PORTA DOCUMENTOS (PRACHAS) A4 PARA FIXAÇÃO NOS QUADROS ELÉTRICOS, COR LARANJA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	5,00			0,00	0,00	0,00
7 TRANSPORTE E PERNOITE										0,00
7.1	ED-4177	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	SETOP	km	12.000,00			0,00	0,00	0,00
7.2	ED-4253 - ED-4254	PERNOITE POR INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA	SETOP	UN	88,00			0,00	0,00	0,00
8 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - BDI REDUZIDO (15,14%)										57.570,00
8.1	COMP ELE-0040-02/22	QUADRO (PAINEL) TIPO SANDUICHE EM CHAPA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE 3MM PARA PRANCHA A1, FICHADO COM BOTÃO CABECA CHATA - BDI REDUZIDO	PRÓPRIA	UN	4,00			0,00	0,00	0,00
8.2	INS COT-ELE-012-02/22	ARMÁRIO DE PAREDE VERMELHO 2 GAVETAS COM PAINEL DE FERRAMENTAS E KIT GANCHOS 35 PEÇAS 650X200X900MM (CXLXA) - ORK-AMP-021 - BDI REDUZIDO	PRÓPRIA	UN	4,00			0,00	0,00	0,00
8.3	COMP ELE-0041-02/22	PAR DE LUVAS ISOLANTES CLASSE 2 - 20 KV (TARJA AMARELA)+ LUVAS DE COBERTURA EM VAQUETA - BDI REDUZIDO	PRÓPRIA	UN	1,00			0,00	0,00	0,00
8.4	INS COT-ELE-013-02/22	TAPETE ISOLANTE ELÉTRICO CLASSE 2 - 20KV - 1x1M - BDI REDUZIDO	PRÓPRIA	UN	1,00			0,00	0,00	0,00
8.5	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	SINAPI	CHP	48,00			0,00	0,00	0,00
8.6	INS COT-ELE-014-02/22	VALOR ESTIMATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONFORME ITENS 18.7 E 18.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA - BDI REDUZIDO	PRÓPRIA	VL	1,00	50.000,00	7.570,00	57.570,00	57.570,00	57.570,00
OBSERVAÇÃO: Preencher as células em AMARELO. O valor de custo dos itens 1.1 e 8.6 não devem ser alterados, apenas o BDI (ver composição de BDI nas demais abas)										
CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):										50.233,94
VALOR BDI TOTAL (R\$):										7.605,42
VALOR GLOBAL DA LICITANTE PARA 12 MESES (R\$):										57.839,36

CÁLCULO DO DESCONTO A SER APLICADO NA AQUISIÇÃO DOS INSUMOS DO SUBITEM 8.6 E NOVOS SERVIÇOS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, EXCLUINDO OS SUBITENS 1.1 E 8.6 (R\$):	0,00
PREÇO GLOBAL REFERENCIAL, EXCLUINDO OS SUBITENS 1.1 E 8.6 (R\$):	139.518,48
DESCONTO % SOBRE OS CUSTOS DOS INSUMOS ADQUIRIDOS COM BASE NOS BANCOS DE DADOS OFICIAIS (SINAPI E SETOP):	100,00%

Belo Horizonte - MG, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Proponente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇO - COM DESONERAÇÃO			
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações.	LOGOTIPO DA EMPRESA	
Empresa:			
CNPJ:			
Data:	00/01/1900		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF. LICITAÇÃO	% Sobre o PV
DL	Despesas Legais (Impostos)		
A	PIS	0,65% de PV	0,65
B	COFINS	3,00 % de PV	3,00
C	ISS - Imposto Sobre Serviços (adotado BH)	5,00% de PV	5,00
D	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (%)	4,50% de PV	4,50
Total Parcial:			13,15
DA	Despesas Administrativas	REF. LICITAÇÃO	% Sobre os CD
E	Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.).	4,00% do CD	
F	Riscos	1,27% do CD	
G	Seguros	0,40% do CD	
H	Garantias	0,40% do CD	
Total Parcial:			0,00
DF	Despesas Financeiras	REF. LICITAÇÃO	% Sobre os CD
J	Juros (Meta SELIC JUN/2022 -13,25%)	1,09% do CD	
Total Parcial:			0,00
LB	Lucro Bruto	REF. LICITAÇÃO	% Sobre os CD
L	Lucro	7,40% do CD	
Total Parcial:			0,00
BDI ARREDONDADO:			15,14%
MÉTODO DE CÁLCULO			
BDI% = [((1+DA) x (1+DF) x (1+H)) / (1- DL) - 1] x 100			
LISTA DE ABREVIATURAS			
CD – Parcela incidente sobre os Custo Direto			
PV – Parcela incidente sobre o Preço de Venda			
DU – Dias Úteis			
REFERÊNCIAS DO CÁLCULO DO BDI			
A- PIS - Decretos - Lei 2.445/88 e 2.449/88.			
B- COFINS - Lei Federal 9.718/98.			
C- ISS – Belo Horizonte.			
D - CPRB - Lei 13.161/2015.			
E- Administração Central - Acórdão 2.622/2013 (médio) 3,00% a 5,50%. Média de 4,00%. Entendemos que a gerência local assume atividades parciais da administração central na condução dos contratos.			
F, G, H – Risco, Seguros e Garantias com base na redação do Acórdão 2.622/2013.			
J - Juros calculado com base na meta da taxa SELIC, definida pelo comitê de política monetária do Banco Central, e na fórmula do Acórdão nº 69/2011 (J=[1 + Taxa SELIC/100]^(DU/252)-1). Estimativa de 22 (vinte) dias úteis por mês.			
L- Lucro - Acórdão 2.622/2013 - TCU (6,16% a 8,96%) com média de 7,40%.			
BDI composto com base Art. 27, da Resolução CSJT Nº 228/2018.			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI MATERIAIS - COM DESONERAÇÃO			
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações.	LOGOTIPO DA EMPRESA	
Empresa:			
CNPJ:			
Data:	00/01/1900		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF. LICITAÇÃO	% Sobre o PV
DL	Despesas Legais (Impostos)		
A	PIS	0,65% de PV	0,65
B	COFINS	3,00 % de PV	3,00
C	ISS - Imposto Sobre Serviços (médias das alíquotas)	5,00% de PV	5,00
D	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (%)	4,50% de PV	4,50
Total Parcial:			13,15
DA	Despesas Administrativas	REF. LICITAÇÃO	% Sobre os CD
E	Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.).	3,45% do CD	
F	Riscos	0,85% do CD	
G	Seguros	0,24% do CD	
H	Garantias	0,24% do CD	
Total Parcial:			0,00
DF	Despesas Financeiras	REF. LICITAÇÃO	% Sobre os CD
J	Juros (Meta SELIC JUN/2022 -13,25%)	1,09% do CD	
Total Parcial:			0,00
LB	Lucro Bruto	REF. LICITAÇÃO	% Sobre os CD
L	Lucro	5,11% do CD	
Total Parcial:			0,00
BDI ARREDONDADO:			15,14%
MÉTODO DE CÁLCULO			
BDI% = { [(1+DA) x (1+DF) x (1+H)] / (1-DL) - 1 } x 100			
LISTA DE ABREVIATURAS			
CD - Parcela incidente sobre os Custos Diretos			
PV - Parcela incidente sobre o Preço de Venda			
DU - Dias Úteis			
REFERÊNCIAS DO CÁLCULO DO BDI			
A- PIS - Decretos - Lei 2.445/88 e 2.449/88.			
B- COFINS - Lei Federal 9.718/98.			
C- ISS - Belo Horizonte.			
D - CPBR - Lei 13.161/2015.			
E- Administração Central - Acórdão 2.622/2013 (médio) 1,50% a 4,49%. Média de 3,45%. Entendemos que a gerência local assume atividades parciais da administração central na condução dos contratos.			
F, G, H - Risco, Seguros e Garantias com base na redação do Acórdão 2.622/2013.			
J - Juros calculado com base na meta da taxa SELIC, definida pelo comitê de política monetária do Banco Central, e na fórmula do Acórdão nº 69/2011 (J=[1 + Taxa SELIC/100]^(DU/252)-1). Estimativa de 22 (vinte) dias úteis por mês.			
L- Lucro - Acórdão 2.622/2013 - TCU 3,50% a 6,22% com média de 5,11%.			
BDI composto com base Art. 27, da Resolução CSJT Nº 228/2018.			

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES EM USO, ATENDIDAS EM 13,8KV COM CAPACIDADES VARIÁVEIS ENTRE 150 KVA E 800 KVA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2021, Processos e-PAD's 7579/2022 e ____ /2022, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações em uso pelo CONTRATANTE atendidas em 13,8kV com capacidades variáveis entre 150 kVA e 800 kVA, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, bem como construção e reforma sob demanda dos padrões de entrada de prédios, incluindo as linhas elétricas que partem e chegam deles, das subestações e dos QGBTs até as conexões nos pontos de entrega dos Quadros de Distribuição – QD e concessionárias, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2022 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2022, Processo e-PAD ____/2022, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, sendo as subestações a serem mantidas as seguintes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

Tabela 2				
Nº	CIDADE	LOCALIDADE	POTÊNCIA	TIPO DE INSTALAÇÃO
1	Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários	750 kVA	Abrigada
2	Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas, 265, bairro Funcionários	300 kVA	Abrigada
3	Belo Horizonte	Rua Goitacazes, 1475, bairro Barro Preto	500 kVA+ 300 kVA	Abrigada
4	Uberlândia	Av. Cesário Alvim, 3200, Brasil	300 kVA	Abrigada
5	Cel. Fabriciano	Rua José Gomes, 90, Belvedere	300 kVA	Aérea Externa
6	Montes Claros	R. Capitão Eduardo Teixeira, 240, Centro	300 kVA	Aérea Externa
7	Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99, Country Club	300 kVA	Aérea Externa
8	Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101, Boa Vista	300 kVA	Aérea Externa
9	Divinópolis	Rua Pernambuco, 239, Centro	225 kVA	Aérea Externa
10	Uberaba	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60, Vila Olímpica	225 kVA	Aérea Externa
11	Passos	R. Antônio José dos Santos, 135, São Francisco	150 kVA	Aérea Externa
12	Pouso Alegre	Av. Cel. Armando Rubens Storino, 2715, Santa Rita	150 kVA	Aérea Externa

Parágrafo Primeiro: A subestação localizada no prédio da Rua Goitacazes, nº 1475, bairro Barro Preto, em BH, possui dois transformadores, sendo um deles de 500 kVA para alimentação das instalações e um de 300 kVA para alimentação da torre e serviços, totalizando uma subestação com 800 kVA de capacidade instalada.

Parágrafo Segundo: Os serviços de manutenção serão prestados considerando os conceitos abaixo:

- a) **Manutenção preventiva** é uma ação periódica que visa à conservação e à análise dos equipamentos, possibilitando a correção de anomalias detectadas durante as inspeções e a substituição de componentes cuja deterioração ou desgaste são previstos, acarretando aumento do tempo médio entre falhas dos equipamentos das subestações (MTBF), evitando o perecimento do bem público pela falta de zelo, permitindo gerenciar a infraestrutura de forma eficaz, além de reduzir o consumo de energia com os equipamentos funcionando dentro dos padrões para evitar a paralisação das atividades jurisdicionais e administrativas;
- b) **Manutenção corretiva** é ação que visa possibilitar, diante da ocorrência de falha, a reposição das condições normais de funcionamento das instalações com qualidade e segurança, haja vista a complexidade e o risco da atividade, bem como reduzir o tempo total de reparo (MTTR);
- c) **PCM - Planejamento e Controle das Manutenções** para otimizar e automatizar a gestão da manutenção com base em seis pilares: documentação, histórico, padronização, estratégia, tecnologia e informação de fácil acesso. A implantação do PCM será feita pela CONTRATADA nas subestações em cooperação com CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância aos prazos, condições, especificações e disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos; cumprindo a CONTRATADA, durante todas as etapas de execução dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, mormente a NR 10 e NR 35; bem como:

- a) As normas NBR 5410:2004, NBR 5419:2015, NBR 14039:2005, NBR 14136:2012, NBR NBR IEC 60898:2004, NBR IEC 60947-2:2013, NBR 5462:1994, NBR 5460:2012, NBR 8995:2013, CEMIG ND-5.3, NR 10 e NR 35;
- b) Todos os pormenores de normas técnicas pertinentes, roteiro da Ordem de Serviço (OS) aprovada, desenhos, planilha de serviços e quantitativos, memorial descritivo e demais documentos fornecidos pela fiscalização ou integrantes do Edital de Licitação e seus anexos;
- c) Para os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados, as especificações constantes no termo de referência, as normas da ABNT, as disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, os regulamentos das empresas concessionárias, as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e as recomendações das Normas Reguladoras do Ministério da Economia.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA prestará os serviços de manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças defeituosas ou danificadas, ajustes, configuração, programação, calibração, ensaios, ativação de equipamentos e *retrofit*, mediante ordem de serviço (OS) emitida pelo CONTRATANTE para iniciar a execução dos serviços e para priorizar as ocorrências urgentes.

Parágrafo Segundo: Antes do início da execução dos serviços ou, no mais tardar, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste contrato, caberá a CONTRATADA apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato ou da assinatura do termo aditivo no caso de prorrogação contratual, Termo de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência atinentes ao objeto do contrato, rigorosamente NR 35, devendo elaborar, na periodicidade requerida pela fiscalização, os programas de PPRA e PCMSO; podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos citados.

Parágrafo Quarto: A remessa documental entregue à fiscalização para análise deverá conter toda a documentação exigida na notificação, não sendo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

permitida entrega parcial ou documento incompleto e desorganizada. Nesta situação a contagem dos prazos não ficará suspensa.

Parágrafo Quinto: As manobras nas chaves das Subestações somente poderão ser realizadas fora do horário do expediente forense e de forma programada e coordenada com os responsáveis locais e equipe técnica do CONTRATANTE, excepcionalmente as manutenções corretivas poderão fugir à regra; devendo a marcação desses procedimentos ser agendada com antecedência através da Secretaria de Engenharia (SENG) do CONTRATANTE de modo a não afetar o atendimento ao público; uma vez que as cargas atendidas pelas subestações não podem sofrer interrupções para não atrapalhar as atividades jurisdicionais e administrativas.

Parágrafo Sexto: Nas situações que for necessário o desligamento das subestações a partir da rede externa, a programação das atividades será feita com a antecedência exigida pela Concessionária. Nesse caso, a programação será feita com participação da SENG que, após solicitação da CONTRATADA (discriminando precisamente data, horário e equipe técnica responsável pelos serviços) fará a solicitação de agendamento dos desligamentos perante a Concessionária.

Parágrafo Sétimo: Caso a manutenção não seja possível em virtude do cancelamento ou alteração da programação dos desligamentos por parte da Concessionária, sem culpa da CONTRATADA, poderá ser devido o pagamento de pernoites, mão de obra ou de deslocamentos para execução dos serviços em outra data, a critério da fiscalização.

Parágrafo Oitavo: As ações de emergência que envolvam as instalações ou serviços com eletricidade devem constar do plano de emergência da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA se compromete a indicar profissional legalmente habilitado e autorizado, integrante de seu quadro, como **responsável técnico** pelos serviços objeto do presente contrato e com capacidade técnica profissional compatível com a qualificação técnica operacional exigida no Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste contrato. O responsável técnico deverá participar da execução do objeto desta contratação, admitindo-se sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Todos os serviços só poderão ser executados por, no mínimo, 2 (dois) empregados autorizados, sendo pelo menos um deles legalmente habilitado, que deverão ser formalmente apresentados à fiscalização do CONTRATANTE com antecedência; ficando impedidos de frequentar as dependências deste e proximidades das áreas de manutenção os que não obedecerem a esta condição.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter filial, escritório ou laboratório em Belo Horizonte – MG ou Região Metropolitana, com técnicos residentes, visando rápida mobilização para atendimento em caso de manutenção corretiva nas subestações da Capital. Referida comprovação se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste instrumento através da apresentação de documento válido que retrate a posse, locação ou cessão do imóvel; podendo o CONTRATANTE visitar, a qualquer tempo, as dependências da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

Parágrafo Décimo Segundo: A comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE dar-se-á por telefone (31) 3228-7038 ou *e-mail* instalacoesprediais@trt3.jus.br. e, em caso de ocorrência de falha, por ligação telefônica, *e-mail* ou *software* de Gestão Predial disponibilizado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro: Caberá à CONTRATADA disponibilizar endereço eletrônico para correspondência e números telefônicos, inclusive de celulares, com disponibilidade para atendimento em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, principalmente para atendimento de chamados corretivos, computando-se a dificuldade de comunicação imposta pela CONTRATADA como atraso nos prazos das manutenções.

Parágrafo Décimo Quarto: Os locais de realização dos serviços e respectivas tipologias das subestações estão indicados conforme o mapeamento da tabela 1 constante da Cláusula primeira deste Termo, bem como os prédios espalhados pelo estado de Minas Gerais que precisem de manutenção, reforma e construção do padrão de entrada.

Parágrafo Décimo Quinto: O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, sem equipamentos e ferramentas largadas, apresentável e de fácil acesso, com as passagens desobstruídas e limpas, evitando-se o armazenamento ou a guarda de quaisquer objetos; devendo o entulho ser removido após cada dia de serviço e acondicionado em local indicado pela fiscalização até que se tenha volume para encher uma caçamba ou um caminhão basculante.

Parágrafo Décimo Sexto: Ao final de cada serviço, a CONTRATADA deverá atualizar o prontuário da instalação com as tarefas executadas, ocorrências, providências, irregularidades detectadas e assinatura dos técnicos responsáveis pela manutenção sobre o carimbo.

Parágrafo Décimo Sétimo: Tendo a CONTRATADA optado durante a fase de licitação por não realizar a vistoria técnica, não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução e grau de dificuldade dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

Parágrafo Décimo Oitavo: Haverá a possibilidade de subcontratação até o limite de 40% do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL:

A CONTRATADA deverá realizar todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança; procedendo, de forma rigorosa, ao programa de manutenção preventiva anual, providenciando as medições, os testes e, ao final, o relatório das atividades; observando-se que, para cada subestação, será realizada uma intervenção preventiva anual.

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATADA propor e aprovar perante à fiscalização do CONTRATANTE, nos primeiros 30 (trinta) dias corridos de execução do contrato, o cronograma de manutenção preventiva anual e implantação da NR 10, além dos modelos de OS e de planilha para controle de manutenção com as exigências elencadas nas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

especificações técnicas mínimas dos serviços; não suspendendo o prazo citado durante a análise de aprovação do cronograma por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O cronograma de manutenção preventiva anual e implantação da NR 10 deverá conter informações relativas a nomes, identidades, cargos e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de terem recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade (certificado NR 10 básico e SEP), pedido de permissão de trabalho, EPIs, EPCs e cronograma de atividades.

Parágrafo Terceiro: Referido cronograma proposto pela CONTRATADA será aprovado ou rejeitado pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento. Após a CONTRATADA corrigir as observações feitas pela fiscalização, o pedido de reexame da documentação será aprovado ou rejeitado em até 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Cada subestação passará por uma manutenção preventiva anual para evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos por quebra e deterioração, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes.

Parágrafo Quinto: Deverá a CONTRATADA apresentar a planilha para controle das manutenções anuais à fiscalização com o *checklist*, respeitando o roteiro mínimo proposto nas alíneas constantes dos subitens 5.3.2. a 5.3.9 do Termo de referência anexo ao Edital de Licitação, a saber:

1. Rotina padrão;
2. Estrutura de média tensão aérea;
3. Transformador;
4. SPDA e aterramento;
5. Banco de capacitores;
6. Cubículos;
7. Disjuntor de média tensão;
8. Quadros e QGBT.

Parágrafo Sexto: A listagem descrita não é exaustiva, uma vez que cada instalação tem a sua peculiaridade, não se podendo excluir qualquer outra atividade que se mostre necessária acrescer no plano de manutenção para o adequado funcionamento/operação das subestações, devendo a CONTRATADA consultar os manuais dos fabricantes para incrementar e otimizar as manutenções.

Parágrafo Sétimo: Os desligamentos das subestações para manutenção preventiva deverão ocorrer preferencialmente em domingos ou feriados, de modo a não prejudicar as atividades judiciais.

Parágrafo Oitavo: Em até 15 (quinze) dias corridos após a execução da manutenção, deverá a CONTRATADA entregar o relatório da manutenção concluído.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

CLÁUSULA QUINTA IMPLANTAÇÃO DA NR 10:

A CONTRATADA deverá adequar as subestações às exigências da NR 10, implementando medidas de controle e mitigação de riscos à saúde dos empregados em até 30 (trinta) dias corridos após a execução da primeira manutenção preventiva em cada localidade; constituindo, para tanto, prontuário das instalações elétricas com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) Conjunto de instruções/procedimentos técnicas e administrativas de segurança e saúde, tais como: procedimentos de desenergização e religamento, alerta de riscos existentes, etc.;
- b) Cópia do diagrama unifilar, plantas da instalação e manuais dos equipamentos;
- c) Catalogar todos os equipamentos e as suas características;
- d) Especificação dos EPIs, EPCs e ferramental aplicáveis à manutenção;
- e) Resultados dos testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
- f) Laudo das condições do SPDA e aterramento elétrico com relatório;
- g) Certificação dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas;
- h) Documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados;
- i) Plano de ação para adequação das não conformidades;
- j) Relatório técnico das inspeções atualizadas com recomendações, cronogramas de adequações.

Parágrafo Primeiro: O rol de documentos descrito acima não restringe a gama de possibilidades ofertadas pelos interessados desde que implique em melhorias e custo inexpressivo, podendo assim, a fiscalização solicitar além do previsto no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá atualizar e digitalizar os projetos de acordo com o existente em campo, devendo, no caso de instalações sem projetos de referência, o AS BUILT ser elaborado com o levantamento de campo.

Parágrafo Terceiro: Nas subestações abrigadas, a CONTRATADA deverá fixar um quadro (painel) transparente tipo sanduíche com o diagrama unifilar da subestação no formato A1 e um armário de parede com as chaves de manobra, ferramentas e EPIs na parede de fácil visualização e acesso.

Parágrafo Quarto: O prontuário deverá ser fixado em local de fácil acesso para os técnicos, de preferência na porta do armário de parede.

Parágrafo Quinto: Cada quadro deverá ter seus disjuntores identificados com etiquetas acrílicas e o diagrama trifilar fixado na face interna da porta.

Parágrafo Sexto: Após a implantação, a CONTRATADA deverá manter as instalações em conformidade com a NR 10, até a extinção do contrato de manutenção.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

A manutenção corretiva consiste no conjunto de serviços mobilizados após a ocorrência de defeito no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, ocasionado por falha ou vencimento da vida útil de componentes, tem por objetivo restabelecer o equipamento às condições ideais de funcionamento, eliminando o defeito mediante a execução de regulagens/configurações ou substituição de peças.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá atender simultaneamente à manutenção preventiva, também às manutenções corretivas, com ações determinadas pelos eventos; realizando, ainda, para cada subestação quantas intervenções de manutenção corretiva forem necessárias durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados pela CONTRATADA sempre que o CONTRATANTE abrir um chamado via OS ou quando se detectar a necessidade durante a execução da manutenção preventiva anual.

Parágrafo Terceiro: As manutenções corretivas deverão ser iniciadas o quanto antes a fim de remediar danos adicionais e prejuízos às atividades jurisdicionais, sendo certo que os prejuízos decorrentes de falhas nas manutenções preventivas ou corretivas inadequadas poderão ser imputados a CONTRATADA após regular processo Administrativo.

Parágrafo Quarto: À CONTRATADA caberá, ainda:

- a. Prestar atendimento “*on site*” nas dependências do CONTRATANTE, exceto caso precise recolher equipamentos ou materiais para ensaios em laboratório;
- b. Realizar a manutenção corretiva sempre que necessário e a qualquer tempo, além de comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE;
- c. Apresentar relatório detalhado da manutenção corretiva realizada, com a descrição de todos os serviços executados e de todos os componentes substituídos ou reparados, em até 15 dias corridos após a execução da manutenção, a fim de instruir os trâmites de pagamento mensal.

Parágrafo Quinto: Nas manutenções corretivas em geral, corriqueiras, que não haja interrupção do funcionamento de qualquer instalação, o atendimento ocorrerá no máximo em até 3 (três) dias úteis da abertura do chamado nas unidades do interior e em 1 (um) dia útil nas unidades em Belo Horizonte.

Parágrafo Sexto: Nas manutenções corretivas em que a subestação estiver desligada por falha, o restabelecimento do funcionamento deverá ocorrer, no máximo, em até 2 (dois) dias corridos da abertura do chamado nas unidades do interior e em até 1 (um) dia corrido nas unidades em Belo Horizonte. A periodicidade de cada serviço foi estabelecida considerando manuais de fabricantes, literatura, normas e histórico dos equipamentos e rede.

Parágrafo Sétimo: Caso haja substituição de peças, equipamentos ou acessórios de difícil aquisição no mercado, nas situações citadas no Parágrafo anterior, o prazo para normalização das instalações será acrescido de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de falha em algum componente da subestação que a leve a ficar inoperante por mais de 5 (cinco) dias úteis (por exemplo, em transformador, disjuntor geral, seccionadoras, etc), a CONTRATADA deverá providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação original, a instalação de outro equipamento funcionalmente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

equivalente e restabelecer o funcionamento provisório da subestação, enquanto não seja possível a reinstalação do original devidamente consertado. Nesse caso, os custos de eventual locação do equipamento substituto deverão ser previamente calculados pela CONTRATADA segundo a metodologia do item 16.1 do Termo de Referência e aprovados pela fiscalização, devendo incluir despesas com transportes, taxas e despesas acessórios.

Parágrafo Nono: As manutenções corretivas serão remuneradas por parcela variável proporcional ao tempo gasto na correção do defeito.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS PADRÕES DE ENTRADA (SOB DEMANDA):

A CONTRATADA poderá ser demandada para a realização de serviços de construção e reforma dos padrões de entrada dos prédios do CONTRATANTE, incluindo as linhas elétricas que partem e chegam deles, das subestações e dos QGBTs até as conexões nos pontos de entrega dos Quadros de Distribuição – QD e concessionárias, a saber:

1. PADRÕES DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO:

Deverá a CONTRATADA, quando demandada, proceder a

- a. Manutenções preventivas e corretivas nos padrões de energia de baixa tensão, ou mesmo reformar e construir padrões até 75kVA de fornecimento de energia em tensão secundária aéreas ou subterrâneas em qualquer edifício do CONTRATANTE; devendo os padrões obedecer estritamente às normas da Concessionária; ficando a cargo da CONTRATADA as correções, em caso de reprovação na vistoria do pedido de ligação.
- b. Atividades civis necessárias, tais como: demolições, escavações, reaterros, alvenarias, execução de bases em argamassa preparatórias para pintura, etc.
- c. Nas atividades descritas nas alíneas deste item estão contemplados todos os insumos, tais como: armação vertical, isoladores, parafusos sextavados, arruelas, conectores metálicos, buchas, fitas metálicas, caixa de inspeção para aterramento, caixa para medidores, vergalhões, porcas, eletrodutos, conexões diversas, alimentadores, disjuntores, cordoalhas e eletrodos de aterramento (cantoneira), postes metálicos ou concreto, eletricitistas, pedreiros, auxiliares e qualquer outro acessório, mão de obra ou material necessário.

2. ALIMENTADORES ELÉTRICOS PRINCIPAIS:

Caberá à CONTRATADA, quando demandada, proceder

- a. Manutenção preventiva, corretiva, substituição e implantação de linhas elétricas, compreendidas pelos trechos: ponto de entrega das concessionárias ↔ subestação e padrão de baixa ↔ QGBT até a conexão nos quadros de distribuição, abrangendo este serviço os eletrodutos, caixas e conexões necessárias à perfeita entrega, observando-se o isolamento adequado dos cabos, 0,6/1,0 KV, tanto para redes subterrâneas, embutidas ou aéreas;
- b. Manutenção e adaptação em barramentos blindados “busway” e seus elementos constituintes, como barras condutoras, suportes, isoladores, invólucro, acessórios e demais componentes.

3. ATERRAMENTO:

Deverá a CONTRATADA, quando demandada, proceder

- a. À revisão, manutenção ou implementação de malhas de aterramento, compreendendo todas as atividades necessárias civis e elétricas à completa instalação até a entrega no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

BEP ou no barramento do QGBT e/ou QDCs; devendo a malha de aterramento possuir resistência máxima, na pior condição de período seco, não superior a 10 ohms, ressalvadas as situações de comprovada inviabilidade técnica.

- a.1. Após a construção do sistema de aterramento, a CONTRATADA deverá registrar/medir a resistência de aterramento sem ônus a CONTRATANTE.
- b. Estarão contemplados todos os materiais para o aterramento, especificados nos subitens 5.7.2. a 5.7.7 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, a saber:
 - b.1. cabo/cordoalha de cobre nú #50mm²
 - b.2. haste ø5/8” x 2,4m
 - b.3. grampo metálico “u”, solda exotérmica ou conector à compressão
 - b.4. caixa de inspeção de piso com tampa
 - b.5. caixa de inspeção de parede
 - b.6. caixas de equalização - *bep* e barramentos de cobre para as caixas

CLÁUSULA OITAVA DA MÃO DE OBRA:

A CONTRATADA se responsabiliza de forma exclusiva pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas, cabendo-lhe ainda:

- a. Informar os nomes, identidades, cargos, EPIs, EPCs e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como disponibilizar a documentação comprobatória de terem recebido treinamento de segurança, específico em instalações e serviços com eletricidade (certificados NR 10 básico e Sistema Elétrico de Potência - SEP), em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste termo ou antes do início dos serviços.
 - a.1 Os certificados deverão conter as assinaturas dos instrutores das áreas de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Primeiros Socorros, não sendo aceitos certificados emitidos pela própria CONTRATADA, filiais ou empresas parceiras, caso não estejam aptas a emití-los. Nesta situação a documentação será considerada inválida.
- b. Possuir profissionais autorizados a intervir em instalações elétricas, ou seja, terem recebido treinamento básico e SEP sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade (certificação NR 10) nos últimos 2 (dois) anos com avaliação e aproveitamento satisfatórios, devendo manter essa condição durante a execução do contrato;
- c. Prover os profissionais da equipe de manutenção com EPIs, EPCs, ferramental e instrumentos adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança deles, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus empregados e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço ajustada;
- d. Caracterizar os profissionais com uniforme e crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência deles nas edificações do CONTRATANTE;
- e. Disponibilizar profissionais responsáveis pelas manutenções com autorização para realizar serviços com eletricidade, em obediência à NR 10, com vínculos empregatícios com a CONTRATADA; devendo os profissionais ser apresentados, previamente, antes das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- intervenções, à fiscalização do CONTRATANTE, não sendo permitidas apresentações intempestivas, sob pena de aplicação do ANS;
- f. Disponibilizar transporte dos empregados em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos;
 - g. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;
 - h. Consultar um engenheiro de segurança do trabalho sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes e incidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e exclusivos pela CONTRATADA;
 - i. Atender a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes;
 - j. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitarem o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecerem todas as informações solicitadas por este;
 - k. Prestar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que elas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente; não ensejando o afastamento de empregados com condutas inidôneas em justificativa para atraso nas etapas.

Parágrafo Primeiro: Os trabalhadores autorizados devem estar aptos:

- a) A executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiorrespiratória;
- b) A manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes nas instalações elétricas.

Parágrafo Segundo: O fato de os profissionais não terem conhecimentos suficientes ou ferramentas para realizar qualquer serviço ou solucionar problema não ensejará justificativa para o descumprimento das obrigações.

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, a fiscalização ou gestão do CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA DOS MATERIAIS E PEÇAS:

Todos os materiais e as peças utilizados pela CONTRATADA para execução do objeto ajustado deverão ser novos, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, não sendo aceitos materiais de consumo e peças reconicionados e usados.

Parágrafo Primeiro: Os materiais ofertados deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão, devendo os materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT cumprir todos os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas, modelo e tipos nas especificações do Termo de Referência e seus anexos e proposta da CONTRATADA poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos por esta, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Para os materiais de pequena monta, a CONTRATADA deverá dispor de peças suplementares de uso corriqueiro (terminais, fusíveis, mini disjuntores monopolares, abraçadeiras e similares) e fornecê-las sem ônus; ficando a cargo da CONTRATADA, ainda, o custo dos materiais de pequena monta adquiridos para adequação das instalações (prontuários com os documentos, portas folhas, etiquetas e itens de pequena monta), entendimento que se estende à mão de obra utilizada na instalação, dado que já está computado na composição do serviço de implantação.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

Parágrafo Quinto: Se por razões técnicas as manutenções não puderem ser executadas nos locais de uso dos equipamentos, necessitando algum material, refugio ou equipamento ser removido das dependências do CONTRATANTE, a retirada destes pela CONTRATADA será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico do CONTRATANTE, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem e pelos custos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA MEDIÇÃO:

A CONTRATADA terá direito a uma medição por mês, cabendo-lhe encaminhar o pedido de medição para o endereço eletrônico instalacoesprediais@trt3.jus.br até o dia 10 (dez) do mês subsequente à finalização dos serviços; anexando carta de apresentação, planilha com serviços executados e relatório simplificado com registro fotográfico.

Parágrafo Primeiro: Referidos relatórios deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo responsável técnico da CONTRATADA, além de conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com o número de registro no CREA ou CFT.

Parágrafo Segundo: A fiscalização técnica realizará rigorosamente medições e emitirá o boletim de medição com os quantitativos aprovados, relativos a fornecimento de materiais em perfeitas condições, aluguel de equipamentos ou a execução dos serviços de forma correta, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: À fiscalização caberá impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências especificadas no Termo de Referência e às condições contratuais, sendo certo que a medição poderá ser suspensa parcialmente ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

total caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, hipótese em que os serviços reprovados não farão jus a compensações inflacionárias em virtude da postergação do ateste.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de não concordar com os quantitativos constantes no boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias corridos após a data da emissão do boletim, com os motivos de sua contestação para análise e revisão por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Se a fiscalização técnica aceitar as justificativas do recurso mencionado no parágrafo anterior, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento do recurso, caso contrário, encaminhará o recurso à autoridade competente.

Parágrafo Sexto: O presente instrumento contratual não prevê mensalidade por sobreaviso, sendo assim, caso a CONTRATADA não venha a executar serviço durante o mês, não caberá medição.

Parágrafo Sétimo: A medição mensal será composta das seguintes parcelas:

- a) Valor dos serviços de manutenções corretivas, quando realizadas;
- b) Valor dos serviços de manutenção preventiva de cada subestação, quando realizados, conforme cronograma executado;
- c) Valor total do fornecimento das peças e materiais, acrescidos do BDI reduzido da proposta.
- d) Valor correspondente aos pernoites;
- e) Valor correspondente a deslocamentos efetuados no mês (por quilômetro);

Parágrafo Oitavo: Serão aprovados/medidos apenas os serviços efetivamente executados e sem ressalvas, ou seja, os sistemas mantidos em plenas condições de uso.

Parágrafo Nono: Após a medição mensal e aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição, a qual deverá conter o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela fiscalização, e ser enviada para o endereço eletrônico instalacoesprediais@trt3.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção, na Capital ou no interior, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, que poderá acompanhar as manutenções preventivas ou corretivas no local de prestação dos serviços. Não sendo possível o acompanhamento no local e durante a execução dos serviços, o recebimento provisório será feito pela Fiscalização Auxiliar (Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo do Foro) mediante a assinatura da Ordem de Serviço - OS.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório será feito em até 5 (cinco) dias úteis após a finalização dos serviços, devendo ser verificados os itens a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

saber:

- a) Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Subestação em pleno funcionamento;
- c) Qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
- d) Limpeza do local de execução serviços;
- e) Análise da documentação fornecida, tais como manuais, As Built, garantias, ART, notas fiscais dos equipamentos, dentre outros.
- f) Registro/relatório fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados;
- g) Relato da falha e solução.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no ato da finalização da medição mensal e será feito pelo gestor após aprovação dos serviços pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: O ateste da NFS-e será feito pelo fiscal e o encaminhamento para pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

Parágrafo Quarto: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços. O planejamento do refazimento dos trabalhos, com prazos e eventuais programações e custos adicionais de desligamento da subestação, deverão ser feitos em conjunto com a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Os serviços recebidos e atestados não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados, tampouco a exclui da responsabilidade civil e ético-profissional pela execução imperfeita deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS PRAZOS:

A contagem do prazo para realização do objeto contratual iniciar-se-á quando do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, devendo esta gerenciar as Ordens de Serviço de modo a atendê-las no melhor tempo, observada a tabela abaixo com a síntese dos prazos de execução das atividades de manutenções, a saber:

TABELA 4 - DOCUMENTAÇÃO INICIAL		
ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO
1	Apresentação de ART.	Antes da execução do contrato ou em até 15 dias corridos após a assinatura.
2	Indicação de profissional habilitado como RT.	Até 15 dias corridos após a assinatura.
3	Aprovação de cronograma de preventiva anual e implantação de NR 10 com os descritivos dos serviços.	Até 30 dias corridos após a assinatura.
4	Aprovação do modelo de OS com planilha de controle da manutenção.	Até 30 dias corridos após a assinatura.
5	Apresentação de Termo de que atende a NR 35 e de que elaborará, caso solicitado, o PPRA e PCMSO.	Até 15 dias corridos após a assinatura.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

6	Apresentação da documentação de empregados autorizados a intervir nas instalações, dentre elas NR 10 básica e SEP.	Até 30 dias corridos após a assinatura.
7	Comprovar a existência de sede, filial ou escritório na Capital ou região metropolitana.	Até 15 dias corridos após a assinatura.
8	Ofertar garantia de 5% no valor do contrato	Até 10 dias corridos após a assinatura.

TABELA 5 - ATIVIDADES

ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO
1	Manutenções corretivas corriqueiras - sem interrupção de funcionamento.	Início do atendimento em até 3 (três) dias úteis da solicitação no interior e 1 (um) dia útil em Belo Horizonte, a partir da solicitação.
2	Reestabelecimento de funcionamento de subestação desligada por falha.	Em até 2 (dois) dias corridos da solicitação no interior e 1 (um) dia corrido na Capital.
3	Em complemento ao item anterior, caso haja substituição de peças, equipamentos ou acessórios de difícil aquisição no mercado.	Acréscimo de 3 (três) dias úteis em relação ao item anterior.
4	Havendo falha em algum componente da subestação que a leve a ficar inoperante por mais de 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de outro equipamento equivalente e restabelecer o funcionamento provisório da subestação, enquanto não seja possível a reinstalação do original devidamente consertado.	Em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação original.
5	Entrega do relatório de manutenção concluído.	Em até 15 (quinze) dias corridos após a execução da manutenção preventiva.
6	Implantação da NR 10.	Em até 30 (trinta) dias corridos após a execução da primeira manutenção preventiva em cada localidade.
7	Prazo da fiscalização para aprovação ou rejeição do cronograma de manutenção preventiva anual e implantação da NR 10.	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.
8	<i>Recall</i> dos serviços abrangidos pela garantia.	Segue os prazos dos itens 1 ao 4.

TABELA 6 - GARANTIA, MEDIÇÕES, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E DEMAIS ITENS

ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO
1	Garantia dos serviços executados.	90 (noventa) dias corridos após o TRD
2	Garantia das peças empregas	12 (doze) meses após o TRD.
3	Extinção da garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas, acompanhada de declaração da Administração.	Prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência.
4	Recebimento provisório dos serviços.	Em até 5 (cinco) dias úteis após a finalização dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

5	Medição.	Um por mês, até o dia 10 (dez) de cada mês.
6	Conferência da medição pela fiscalização.	Em até 10 (dez) dias corridos após recebimento pelo CONTRATANTE.
7	Contestação da medição pela CONTRATADA poderá interpor recurso.	Em até 10 (dez) dias corridos após a data da emissão do boletim.
8	Prazo para a fiscalização reemitir boletim de medição.	Em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do recurso.
9	Pagamento.	Em até 10 (dez) dias úteis a partir do ateste acima de R\$17.600,00 e até 5 (cinco) dias úteis para serviços inferiores a este valor.
10	Notas fiscais com erros ou vícios.	Substituição em até 3 (três) dias úteis, após a detecção do erro, e prorrogação automática do prazo de pagamento por igual número de dias.
11	Documentos com validades expiradas quando do pagamento.	30 (trinta) dias corridos para regularização ou indicar fato impeditivo.
12	Atraso de pagamento para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA.	Juros moratórios de 0,5% ao mês e após 30 (trinta) dias corridos atualização do valor devido com base no IPCA-A/IBGE.
13	Garantia contratual.	Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
14	Complemento do valor original da garantia contratual.	Em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação.
15	Recolhimento da importância devida caso o valor da garantia seja insuficiente.	Em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação.
16	Garantia nas renovações contratuais.	Em até 10 dias corridos após a data de assinatura do TA.
17	Configuração de inexecução parcial: atraso injustificado até o 3º mês de cada exercício contratual.	Atraso de 10 (dez) dias corridos nos prazos de execução, início ou término.
18	Configuração de inexecução parcial: atraso injustificado até o 6º mês de cada exercício contratual.	Atraso de 15 (quinze) dias corridos nos prazos de execução, início ou término.
19	Configuração de inexecução parcial: atraso injustificado até o 9º (nono) mês de cada exercício contratual.	Atraso de 20 dias corridos nos prazos de execução, início ou término.
20	Somatório dos atrasos injustificados de início e término dos serviços que configurará inexecução total.	Superior a 20 (vinte) dias corridos a cada exercício.
21	Atraso injustificado na execução que poderá ensejar rescisão do contrato.	Superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação.
22	Vigência do contrato.	12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constante da tabela anexa, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2022, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, equipamentos, EPIS, EPCs, locações, seguros, registros no CREA, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços contratados, a saber:

Parágrafo Primeiro: O fornecimento de peças e equipamentos do subitem 8.6 da tabela de orçamento sintético, de cuja abrangência se estende ao custo com locação dos equipamentos mencionado no subitem 6.11 do TR, o desconto global de % ____ concedido pela CONTRATADA incide sobre todos os preços de insumos constantes das tabelas oficiais SINAPI e SETOP, adotando-se o BDI reduzido (materiais), nas medições realizadas. O desconto não será aplicado aos itens extras com preços cotados no MERCADO. Nesse caso, será adotado o menor preço dentre, no mínimo, 3 (três) orçamentos extras de MERCADO, aplicando-se o BDI reduzido (materiais) sobre o valor da Nota Fiscal- NF ou recibo fornecidos na medição mensal.

Parágrafo Segundo: Para novos serviços, caso não existam referências na tabela licitada pelo CONTRATANTE, esses serão remunerados considerando o desconto global concedido pela CONTRATADA e conforme composições a serem aprovadas pela Secretaria de Engenharia, referenciadas obrigatoriamente nas tabelas oficiais, conforme escala de prioridade:

- a. Tabela SINAPI, conforme data de referência para a praça Belo Horizonte, já com os encargos sociais desonerados incorporados no respectivo mês de referência – MAIO/2022 publicada em JUNHO/2022.
- b. Inexistindo referência do novo serviço no SINAPI, usar-se-á tabelas SETOP-MG conforme data de referência para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada, conforme fonte planilha SETOP. Mês de referência – ABRIL/2022.
- c. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas oficiais citadas nas alíneas “a” e “b” deste Parágrafo, recorrer-se-á à pesquisa de mercado amparada pelo art. 5 da IN Nº 73/2020 do Ministério da Economia, preferencialmente no mercado local com a devida justificativa e comprovação por meio de documentos fiscais. A aprovação do preço praticado pelo mercado dependerá da apresentação prévia de três orçamentos ou justificativa pela não apresentação.

Parágrafo Terceiro: Os custos que compõem a planilha orçamentária para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais, mão de obra) seguirão a escala de prioridade seguinte: Taxas e licenças dos órgãos de fiscalização, SINAPI, SETOP-MG e mapa de preços (mês de referência do TRT - AGOSTO/2022, já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos e valores referenciados no SINAPI, SETOP e ORSE).

Parágrafo Quarto: Nos atendimentos de manutenção preventiva e corretiva, será devido o pagamento de deslocamentos efetuados, por quilômetro rodado (ida e volta), e pernoite. Nesse caso, os deslocamentos serão computados considerando a rota mais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

curta entre as cidades em que serão prestados os serviços (menor distância), usando o *site Google Maps* ou outro equivalente (em caso de impossibilidade de seu uso). O ponto de partida e de chegada será considerado como Belo Horizonte.

Parágrafo Quinto: Os pernoites serão devidos por membro da equipe de acordo com regramento a seguir:

- a. Serão remunerados somente pernoites para a realização das atividades com duração maior que o dia comercial, comprovados através dos horários constantes nos relatórios de atendimento;
- b. Para cidades distantes até 200km da cidade polo, adotou-se que a equipe retornará no mesmo dia para à base, após o encerramento das atividades;
- c. Para cidades distantes acima de 200km da cidade polo, o último pernoite será devido caso as atividades encerrem-se após as 16:00h neste último dia;
- d. Para mão de obra contratada diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de orçamepernoites.

Parágrafo Sexto: Os atendimentos aos chamados de manutenção corretiva farão jus ao recebimento mínimo de meia-diária.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é considerada altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, tem-se como computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados e as demais planilhas referenciais utilizadas, poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento elaborado pelo TRT, agosto de 2022, nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitando-se o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, mantendo-se o desconto concedido pela CONTRATADA, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: No caso de novos serviços contratados provenientes de bancos de dados oficiais, os sucessivos reajustes incidirão sobre os preços das tabelas originais, usadas na elaboração o orçamento, sem afastar do cálculo o desconto da licitação.

Parágrafo Segundo: As demais planilhas referenciais utilizadas, também receberão o mesmo tratamento dispensado para o item 15.1 do Termo de Referência, mantendo-se o desconto concedido pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2022NE ___ emitida em __/__/2022 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior, que será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da remessa para pagamento, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal, para serviços cujos valores não ultrapassem essa cifra, que deverão, obrigatoriamente, ser anexadas no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, por meio do SIGEO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: A liberação da Nota Fiscal-NF/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo fiscal do contrato no SIGEO-JT.

Parágrafo Terceiro: No momento do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular, dentre outras:

- a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f. CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais;
- g. CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa);
- h. TCU (Lista de Inidôneos do TCU);
- i. Situação cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- j. Situação cadastral no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU);
- k. Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

Parágrafo Quarto: Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em 3 (três) dias úteis, devendo a CONTRATADA providenciar sua exclusão no SIGEO e, após correção da Nota Fiscal, realizar nova juntada no Sistema. Fica estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Caso seja detectada alguma irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no caput desta Cláusula, após a regularização das pendências.

Parágrafo Sétimo: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

Parágrafo Nono: Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Décimo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os valores de sanções e das glosas poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir citados valores, a diferença será descontada da garantia contratual. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida.

Parágrafo Décimo Segundo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por período igual e sucessivo, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução contratual coincidirá com a vigência, sendo vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços caso a CONTRATADA tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, devendo recuperar ou refazer quaisquer serviços, ou substituir às suas expensas qualquer material que apresente vícios de fabricação ou de má execução, excetuando-se defeitos decorrentes de mau uso, pelos prazos a saber:

1. Por 90 (noventa) dias para os serviços, a contar do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), continuando a garantia válida mesmo após findar a vigência contratual; ficando renovado automaticamente o período do exercício do direito, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer o serviço;
2. Por 12 (doze) meses para peças e equipamentos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços ou da substituição do equipamento defeituoso.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA também fica obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos; permanecendo válidas as garantias (serviços e fabricantes) mesmo após findar a vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Após a comunicação formal, as correções dos defeitos obedecem aos prazos de atendimento das manutenções corretivas e preventivas, item 8 da tabela 5, salvo condições excepcionais formalmente e tempestivamente justificada pela CONTRATADA e aceitas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não fará jus ao pagamento por deslocamentos para atender as manutenções em decorrência de defeitos abrangidos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

pela garantia, funcionando o relatório de manutenção como memorial técnico para efeito de garantia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA ofertará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, aplicando-se o mesmo prazo aos reforços, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c. Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do CONTRATANTE; devendo a apólice prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d. Carta de fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: A vigência da garantia ofertada abrangerá toda a vigência contratual e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

Parágrafo Segundo: A prorrogação da vigência do contrato obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a. O valor corresponderá ao período aditado;
- b. A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro: A garantia assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. Eventuais multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c. Prejuízos ou danos diretos causados ao CONTRATANTE resultantes de inadimplemento de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e de suas obrigações, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Quinto: A garantia se extinguirá com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Abrir chamados e emitir ordens de serviço para a CONTRATADA executar as manutenções previstas e priorizar as ocorrências urgentes;
- b. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada, acessar os ambientes onde os equipamentos estejam instalados;
- c. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas. Em caso de desobediência, a advertência com apuração do fato para penalidade poderá ocorrer a qualquer tempo;
- d. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- e. Designar servidores para as atividades de fiscalização e gestão;
- f. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento das subestações;
- g. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- h. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i. Proceder ao rigoroso controle de qualidade os serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no edital;
- j. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo prazo para corrigir as irregularidades;
- k. Atestar as notas fiscais recebidas da CONTRATADA com valores condizentes com os boletins de medições para fins de pagamentos;
- l. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- m. Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- n. Cadastrar a CONTRATADA no software de Gerenciamento Predial;
- o. Vistoriar as instalações da CONTRATADA no intuito de verificar se ela detém as condições adequadas para a realização dos trabalhos;
- p. Notificar a CONTRATADA e, quando necessário, aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
- q. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar as especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Executar o objeto contratual nos locais indicados neste Termo;
- c. Observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- e. Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- f. Executar rigorosamente o escopo da manutenção (cronograma de execução, OS aprovada, *checklist*, normas técnicas, manuais técnicos, dentre outros) e demais serviços previstos neste contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
- g. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de instalação, remoção e remanejamento, além do risco de perda até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;
- h. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i. Agilizar o atendimento das manutenções corretivas a fim de normalizar as rotinas das atividades jurisdicionais;
- j. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste termo;
- k. Providenciar o descarte de componentes substituídos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis;
- l. Utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores;
- m. Possuir métodos de resgate padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- n. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis;
- o. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- p. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- q. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- r. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor;
- s. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste instrumento;
- t. Reparar, imediatamente, avarias causados por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros;
- u. Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao CONTRATANTE o direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;
- v. Realizar autocadastro no Sistema de Gestão Orçamentária de Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT por meio da configuração de usuário externo no site <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas no “Guia de Contratações Sustentáveis” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “3 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, com ênfase nos itens a saber:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b. Preferência por produtos reciclados e recicláveis;
- c. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- d. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- e. Utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- f. Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- g. Evitar acúmulo de entulho;
- h. Logística reversa dos materiais descartados;
- i. Combate à discriminação étnica ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- j. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 7, da Lei 10.520/02, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento que são:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual atualizado, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

Parágrafo Primeiro: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando a CONTRATADA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

- a. Atrasar, injustificadamente, até o final do 3º (terceiro) mês de cada exercício contratual, 10 (dez) dias corridos dos prazos de execução dos serviços, início ou término das atividades;
- b. Atrasar, injustificadamente, até o final do 6º (sexto) mês de cada exercício contratual, 15 (quinze) dias corridos dos prazos de execução dos serviços, início ou término dos serviços;
- c. Atrasar, injustificadamente, até o final do 9º (nono) mês de cada exercício contratual, 20 (vinte) dias corridos dos prazos de execução dos serviços, início ou término dos serviços;
- d. Deixar de concluir o total de preventivas necessárias e previstas no cronograma, injustificadamente, até o término do exercício contratual;
- e. Recusar o cumprimento dos termos de garantia dos serviços.

Parágrafo Segundo: Será configurada a inexecução total do objeto quando o somatório dos atrasos injustificados para início e término dos serviços ultrapassar 20 (vinte) dias corridos por exercício contratual. Entendem-se como atrasos injustificados para início dos serviços o descumprimento dos itens 12.3 a 12.5 do TR ou a negligência com o atendimento do primeiro chamado no referido período.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: O cometimento das irregularidades contidas nas disposições acima, a inexecução parcial, total do objeto ou a prática de qualquer dos atos indicados nas tabelas a seguir deste Termo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA das obrigações contratuais em questão, torna possível a aplicação de multas, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Poderá ser utilizado o seguro garantia para a complementação de valor quando a glosa superar o valor da medição. Os graus, valores e eventos estão descritos nas tabelas 2 e 3 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 3, a cada exercício contratual, poderá, a critério da fiscalização, ser objeto apenas de notificação.

Parágrafo Sexto: Além das multas previstas na linhas “a” e “b” do *caput* desta cláusula, poderão ser aplicadas, de forma cumulativa e diretamente pela fiscalização, glosas nas medições, conforme inadimplências na apresentação de documentos observadas e/ou desempenho técnico insatisfatório avaliado mensalmente através do Acordo de Nível de Serviços esperado, conforme tabelas 2 e 3 abaixo.

Tabela 2: Valor – ANS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100
2	R\$ 200
3	R\$ 400
4	R\$ 750
5	R\$ 1.500

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 21/2022

6	R\$ 3.000
---	-----------

Tabela 3: Acordo de Nível de Serviço (ANS) e Glosas			
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART ou RRT de responsabilidade técnica em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado;	1	por empregado e por ocorrência
3	Manter a documentação de habilitação e autorização (NR 10 básico e SEP) desatualizada;	1	Por empregado e por ocorrência
4	Executar serviço com menos de 2 (dois) empregados autorizados, pelo menos um habilitado e previamente apresentados à FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência e por dias
5	Descumprir os horários estabelecidos no contrato e previamente acordado;	1	Por ocorrência
6	Manter a documentação de habilitação técnica constante do TR desatualizada;	1	Por dia de atraso e por documento
7	Manter a documentação técnica desatualizada, a saber: prontuário da subestação ou correlatos;	1	Por dia de atraso e por documento
8	Não executar, injustificadamente, o cronograma físico-financeiro de manutenção preventiva anual;	1	Por subestação e por dia de atraso até o limite de 30 dias
9	Atrasar injustificadamente o cronograma de implantação da NR 10;	1	Por subestação e por dia de atraso até o limite de 30 dias
10	Atrasar o início imediato do refazimento de serviços que venham a apresentar falha ou vício dentro do prazo de garantia, quando não implicar parada prejudicial ao CONTRATANTE;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
11	Não executar, injustificadamente, serviços previsto no <i>checklist</i> da planilha de manutenção preventiva anual;	1	Por serviço até o limite de 30 itens
12	Executar serviços em desacordo com o TR ou as normas vigentes sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da fiscalização;	1	Por serviço
13	Retardar a execução contratual, conforme prazos estabelecidos no TR ou acordados com a fiscalização.	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
14	Dificuldade de comunicação com os representantes por meio de telefone, e-mail ou presencial, para tratar de assuntos ordinários;	1	Por ocorrência e por dia ausente até o limite de 20 dias
15	Deixar o local de realização dos serviços sujo ou obstruído;	1	Por ocorrência e dias de permanência
16	Fornecer documentação faltando assinatura, incompleta, ilegível, rasurada, vencida ou sem validade;	2	Por ocorrência ou por documento
17	Após o decurso do prazo normal, análise ou reanálise de remessa de documentação reprovada;	2	Por ocorrência
18	Fornecer documento intempestivamente, ou seja, após a ocorrência do fato.	2	Por ocorrência
19	Fornecer informação pérfida de serviço ou de material;	2	Por ocorrência
20	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo em caráter	2	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

	permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar;		
21	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido da fiscalização;	2	Por empregado e por dia de descumprimento
22	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar das fiscalizações;	2	Por descumprimento
23	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	2	Por empregado e por ocorrência
24	Nas subestações aéreas e medição de SPDA quando oferecer risco, executar serviço com empregado legalmente não autorizado a trabalhar em altura, ou seja, não tenham participado nos últimos 2 (dois) anos de curso de NR 35;	2	Por empregado e por ocorrência
25	Manter funcionário sem autorização prévia nas dependências do CONTRATANTE ou sem NR 10 básico e SEP, próximo aos serviços;	2	Por empregado e por dia
26	Descumprir qualquer regra/norma do CONTRATANTE ou a permanência de empregados em locais que não sejam os da realização dos serviços;	2	Por ocorrência
27	Descumprir determinação da fiscalização quanto ao controle de acesso dos empregados;	2	Por descumprimento
28	Executar serviço com empregado legalmente não autorizado a trabalhar em Sistema Elétrico de Potência, ou seja, não tenham participado nos últimos 2 (dois) anos de curso de NR 10 básico e SEP.	2	Por empregado e por ocorrência
29	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização;	2	Por ocorrência
30	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites máximos permitidos em contrato;	2	Por serviço e por dia até o limite de 20 dias
31	Retardar o início ou a entrega dos serviços abrangidos ou especificados em na planilha contratada ou no TR;	2	Por dia de atraso até o limite de 20 dias
32	Não aprovar, injustificadamente, perante a fiscalização o cronograma de manutenção de preventiva anual e implantação da NR10 dentro 30 (trinta) primeiros dias de execução do contrato;	2	Por dia de atraso até o limite de 20 dias (descontando-se o período de análise pela fiscalização)
33	Atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos no TR ou pela Fiscalização;	2	Por dia de atraso até o limite de 20 dias
34	Impedir ou atrapalhar a atuação da fiscalização;	2	Por ocorrência e dias irregulares até o limite de 20 dias
35	Descumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de glosas;	2	Por item e por ocorrência
36	Descumprir quaisquer dos itens do TR e seus anexos não previstos nesta tabela de glosas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
37	Negar, injustificadamente, refazimentos dos serviços recusados	3	Por ocorrência e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

	pela fiscalização ou dentro da garantia, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela fiscalização;		dias de atraso até o limite de 10 dias
38	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
39	Deixar de fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados, quando exigido, e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	3	Por empregado e por ocorrência
40	Suspender, interromper ou abandonar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por ocorrência e dias de abandono até o limite de 10 dias corridos
41	Alterar o roteiro e os procedimento da manutenção preventiva anual sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da fiscalização;	3	Por ocorrência
42	Não reenergizar as subestações na data e horário previstos no plano de manutenção anual aprovado pela fiscalização;	3	Por ocorrência e por dias
43	Recusar-se a executar serviços inicialmente contratado ou aditivados, sem motivo justificado;	4	Por descumprimento
44	Utilizar as dependências para fins adverso ao objeto do contrato;	4	Por ocorrência
45	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o Responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas no TR;	4	Por dia até o limite de 10 dias
46	Descumprir as condições e os prazos estabelecidos para atendimento das manutenções corretivas;	4	Por ocorrência e por dia de atraso até o limite de 15 dias
47	Apresentar pedido de medição majorado 50% em relação ao valor global aprovado no boletim medição;	5	Por ocorrência
48	Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;	6	Por ocorrência
49	Não manter (alterar) a proposta, não aceitar o desconto da licitação para itens aditivados ou fazer jogo de planilha;	6	Por ocorrência
50	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o fiscal ou gestor ao erro;	6	Por ocorrência
51	Comportar-se de modo inidôneo;	6	Por ocorrência
52	Descumprir os critérios e normas de sustentabilidade;	6	Por ocorrência
53	Acidentes ou incidentes decorrentes de negligência das Normas Reguladoras de Segurança e Saúde no Trabalho ou não relatar por escritor o fato à fiscalização;	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
54	Usar indevidamente patentes registradas ou apropriar-se de conteúdo publicado em trabalho de outrem;	6	Por ocorrência
55	Permitir situação que possa causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
56	Cometer fraude fiscal;	6	Por ocorrência
57	Falhar ou fraudar na execução do contrato	6	Por ocorrência

Parágrafo Sétimo: O somatório das glosas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor anual previsto para o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

Parágrafo Oitavo: As penalidades poderão ser aplicadas no decorrer dos serviços ou nas medições seguintes ao da constatação das faltas.

Parágrafo Nono: A apuração dos atrasos será feita mensalmente, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias da solicitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Cada penalidade prevista na Tabela 3 receberá uma pontuação correspondente a quantidade de ocorrências ou dias multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação por exercício anual ultrapasse 40 (quarenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato mesmo não iniciada a execução de campo.

Parágrafo Décimo Segundo: As glosas resultantes do ANS poderão ser descontadas diretamente das medições e/ou garantia; as multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia do respectivo contratado.

Parágrafo Décimo Terceiro: Se a multa ou glosas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Quarto: Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa ou outra penalidade, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quinto: Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Sexto: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Sétimo: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Décimo Oitavo: Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo Nono: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Vigésimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e, nas suas ausências, o seu eventual substituto legal.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações nele previstas serão acompanhados por servidores vinculados à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2022

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 21/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
						SEM BDI		COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								269,36
1.1	PL - 1514/2021	EMIÇÃO DE ART - 2022	CREA-MG	UN	1,00	233,94	35,42	269,36	269,36
1.2	COMP ELE-0032-02/22	ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00		0,00	0,00	0,00
2	IMPLANTAÇÃO DA NR 10								0,00
2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS								0,00
2.1.1	COMP ELE-0027-02/22	IMPLANTAÇÃO DA NR 10 EM SUBESTAÇÃO AÉREA	PRÓPRIA	UN	8,00		0,00	0,00	0,00
2.1.2	COMP ELE-0031-02/22	IMPLANTAÇÃO DA NR 10 EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA	PRÓPRIA	UN	4,00		0,00	0,00	0,00
2.1.3	COMP ELE-0030-03/22	LAUDO DE SPDA E ATERRAMENTO DO PRÉDIO COM EMISSÃO DO RELATÓRIO	PRÓPRIA	UN	12,00		0,00	0,00	0,00
2.2	DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES								0,00
2.2.1	COMP ELE-0033-02/22	ATUALIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DOS PROJETOS EM .DWG OU REVIT (POR PRANCHA A1).	PRÓPRIA	UN	12,00		0,00	0,00	0,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL								0,00
3.1	COMP ELE-0034-02/22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL EM SUBESTAÇÃO AÉREA	PRÓPRIA	UN	8,00		0,00	0,00	0,00
3.2	COMP ELE-0035-02/22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA.	PRÓPRIA	UN	4,00		0,00	0,00	0,00
3.3	COMP ELE-0039-02/22	ANÁLISE DO ÓLEO ISOLANTE DO TRANSFORMADOR.	PRÓPRIA	UN	13,00		0,00	0,00	0,00
4	MANUTENÇÕES CORRETIVAS								0,00
4.1	COMP ELE-0036-02/22	MEIA-DIÁRIA DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	16,00		0,00	0,00	0,00
4.2	C 88266.1	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES +30% PERICULOSIDADE	SINAPI	h	16,00		0,00	0,00	0,00
4.3	COMP ELE-0037-02/22	PARAMETRIZAÇÃO DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA E COMISSONAMENTO DE DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO A VÁCUO, PVO OU GVO	PRÓPRIA	UN	1,00		0,00	0,00	0,00
4.4	COMP ELE-0038-02/22	ALTERAÇÃO DE DEMANDA CONTRATADA, ELABORAÇÃO DE COORDENOGRAMA DE PROTEÇÃO PARA DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO, COM APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA.	PRÓPRIA	UN	1,00		0,00	0,00	0,00
5	PADRÃO DE ENERGIA E ATERRAMENTO								0,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 21/2022

5.1 PADRÕES DE ENERGIA										0,00
5.1.1	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, 22M CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	SINAPI	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
5.1.2	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, 22M CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
5.1.3	101532	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, 26M DE CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_P	SINAPI	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
5.1.4	101536	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, 22M CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00		0,00	0,00	0,00	
5.2 ALIMENTADORES										0,00
5.2.1	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	m	40,00		0,00	0,00	0,00	
5.2.2	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	m	40,00		0,00	0,00	0,00	
5.2.3	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	m	40,00		0,00	0,00	0,00	
5.2.4	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	40,00		0,00	0,00	0,00	
5.3 ATERRAMENTO										0,00
5.3.1	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	3,00		0,00	0,00	0,00	
5.3.2	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	m	24,00		0,00	0,00	0,00	
5.3.3	COMP ELE-0043-10/20	GRAMPO METÁLICO, SOLDA EXOTÉRMICA OU CONECTOR DE COBRE À COMPRESSÃO PARA CONEXÃO DO CABO À HASTE DE ATERRAMENTO	PRÓPRIA	UN	3,00		0,00	0,00	0,00	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

5.3.4	COMP ELE-0044-10/20	CAIXA DE INSPEÇÃO REDONDA Ø=30CM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, TAMPA REFORÇADA DE CONCRETO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00		0,00	0,00	0,00
5.3.5	COMP ELE-0042-02/22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO EXTERNO E INTERNO, COM BARRAMENTO DE COBRE, MÍNIMO DE 9 TERMINAIS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 380X320X175MM, EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	PRÓPRIA	UN	1,00		0,00	0,00	0,00
5.3.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	m³	2,00		0,00	0,00	0,00
5.3.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	m³	1,00		0,00	0,00	0,00
5.3.8	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (Ø1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	m	4,00		0,00	0,00	0,00
5.3.9	COMP ELE--0046-03/22	CAIXA INSPEÇÃO EM POLIAMIDA 150X110X70MM, BOCAL 1" (DN 32MM), REF: TEL-541 (SPDA), SOBREPOSTA OU EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00		0,00	0,00	0,00
5.3.10	COMP ELE-0029-03/2022	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM BRONZE C/4 PARAFUSOS P/CABOS DE COBRE 16-70MM² REF.TEL-560 (PARA-RAIO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00		0,00	0,00	0,00
6	SINALIZAÇÃO E BALIZAMENTO								0,00
6.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	6,00		0,00	0,00	0,00
6.2	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	SETOP	UM	20,00		0,00	0,00	0,00
6.3	COMP ELE-0028-03/22	PORTA DOCUMENTOS (PRACHAS) A4 PARA FIXAÇÃO NOS QUADROS ELÉTRICOS, COR LARANJA - FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	5,00		0,00	0,00	0,00
7	TRANSPORTE E PERNOITE								0,00
7.1	ED-4177	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	SETOP	km	12.000,00		0,00	0,00	0,00
7.2	ED-4253 - ED-4254	PERNOITE POR INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA	SETOP	UN	88,00		0,00	0,00	0,00
8	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – BDI REDUZIDO (15,14%)								
8.1	COMP ELE-0040-02/22	QUADRO (PAINEL) TIPO SANDUÍCHE EM CHAPA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE 3MM PARA PRANCHA A1, FICHADO COM BOTÃO CABEÇA CHATA - BDI REDUZIDO	PRÓPRIA	UN	4,00		0,00	0,00	0,00
8.2	INS COT-ELE-012-02/22	ARMÁRIO DE PAREDE VERMELHO 2 GAVETAS COM PAINEL DE FERRAMENTAS E KIT GANCHOS 35 PEÇAS 650X200X900MM (CXLXA) - ORK-AMP-021 - BDI	PRÓPRIA	UN	4,00		0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

		REDUZIDO							
8.3	COMP ELE- 0041- 02/22	PAR DE LUVAS ISOLANTES CLASSE 2 - 20 KV (TARJA AMARELA)+ LUVAS DE COBERTURA EM VAQUETA - BDI REDUZIDO	PRÓPRIA	UN	1,00		0,00	0,00	0,00
8.4	INS COT- ELE-013- 02/22	TAPETE ISOLANTE ELÉTRICO CLASSE 2 - 20KV - 1x1M - BDI REDUZIDO	PRÓPRIA	UN	1,00		0,00	0,00	0,00
8.5	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	48,00		0,00	0,00	0,00
8.6	INS COT- ELE-014- 02/22	VALOR ESTIMATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUNTEÇÃO CORRETIVA - CONFOME ITENS 18.7 E 18.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA - BDI REDUZIDO	PRÓPRIA	VL	1,00	50.000,00			
OBSERVAÇÃO: Preencher as células em AMARELO. O valor de custo dos itens 1.1 e 8.6 não devem ser alterados, apenas o BDI (ver composição de BDI nas demais abas)					CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):				
					VALOR BDI TOTAL (R\$):				
					VALOR GLOBAL DA LICITANTE PARA 12 MESES (R\$):				
CÁLCULO DO DESCONTO A SER APLICADO NA AQUISIÇÃO DOS INSUMOS DO SUBITEM 8.6 E NOVOS SERVIÇOS									
					VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, EXCLUINDO OS SUBITENS 1.1 E 8.6 (R\$):				
					PREÇO GLOBAL REFERENCIAL, EXCLUINDO OS SUBITENS 1.1 E 8.6 (R\$):				
					DESCONTO % SOBRE OS CUSTOS DOS INSUMOS ADQUIRIDOS COM BASE NOS BANCOS DE DADOS OFICIAIS (SINAPI E SETOP):				



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 36879/2022

Pregão Eletrônico: 21/2022

Objeto: Manutenção de subestações de energia.

Lote Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 21/2022

ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)